

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12º DA REPUBLICA — N. 319

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 29 DE NOVEMBRO DE 1900

O «Diario Official» não será publicado ás segundas-feiras.

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.836, que rectifica o art. 26 da lei n. 496, de 1 de agosto de 1898.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 24 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 27 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 27 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior, e de Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria de 24 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Titulos de 28 do corrente — Expediente de 27 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria.

Ministerio da Marinha.— Portaria de 28 do corrente—Requerimento despachado.

Ministerio da Guerra—Portarias de 27 do corrente — Requerimento despachado—Expediente de 21 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente de 28 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade—Expediente de 28 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Portaria e expediente de 28 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Seção JUDICIARIA—Sessão do Supremo Tribunal Federal.

### MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

### NOTICIARIO.

### EDITAES E AVISOS.

### PATENTES DE INVENÇÃO.

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.836—DE 24 DE NOVEMBRO DE 1900

Rectifica o art. 26 da lei n. 496, de 1 de agosto de 1898, que define e garante os direitos autoraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve declarar, na conformidade do art. 6º, ultima parte, da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, que a referencia ao art. 22, n. 1, que se lê no art. 26 da lei n. 496, de 1 de agosto de 1898, a qual define e garante os direitos autoraes, e foi publicado no *Diario Official* de 3 do citado mez de agosto, deve entender-se feita ao art. 21, n. 1, da mesma lei.

Capital Federal, em 24 de novembro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.  
*Epitacio Pessoa*

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 24 de novembro corrente, foi concedido ao lente cathedatico da Escola Polytechnica Dr. João Baptista Ortiz Monteiro o acrescimo de 20 % de seus vencimentos.

## Ministerio da Fazenda

Por decretos de 27 do corrente mez:

Foram nomeados os 1ºs escripturarios do Thesouro Federal Francisco das Chagas Galvão e Antonio Sylvestre Paes de Barros delegados fiscaes, em commissão do mesmo Thesouro, o primeiro no Estado, de S. Paulo e o ultimo no de Pernambuco.

Foram dispensados os inspectores de fazenda: Manoel Koseiushko Pereira da Silva do lugar de delegado fiscal, em commissão do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo; bacharel Luiz Vossio Brizido de identico lugar no Estado do Rio Grande do Sul.

Foi dispensado o 1º escripturario do Thesouro Federal Antonio Roberto de Vasconcelos, inspector, em commissão, da Alfandega de Santos, do lugar de delegado fiscal interino do mesmo Thesouro no Estado de Pernambuco.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 27 de novembro de 1900

### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O general commandante da brigada policial, conforme solicitou em officio n. 347, de 24 deste mez, a providenciar sobre a baixa do soldado da mesma brigada Antonio de Castro Marins, que é reclamado pelo chefe do Estado Maior da Armada, como desertor do corpo de infantaria de marinha:

O chefe de policia desta Capital, de accordo com as informações que prestou, a receber de Cleto Pereira de Moraes, estabelecido á rua do Sacramento ns. 5 e 7, com escriptorio de empréstimos sobre caução de cautelas de valores, a respectiva fiança, correspondente a 15 % do capital de 10:000:000.

—Declarou-se ao coronel Josino do Nascimento Ferreira e Silva que este Ministério ficou inteirado de haver o dito coronel assumido, interinamente, a 24 do corrente mez, o cargo de commandante superior da guarda nacional desta Capital.

—Devolveu-se ao governador do Estado de Santa Catharina o requerimento do officio de registro civil do districto de Blumenau sobre si podem ser registrados nascimentos que não o foram no prazo legal, declarando não poder o Governo, segundo o art. 9º da lei n. 23, de 30 de outubro de 1891, proferir decisões interpretativas de lei: o regulamento a esse respeito esteja no poder do Poder Executivo, e não do Poder Legislativo, e a referida lei não se supranuncie pelo governo dos Estados, na forma do § 3º do art. 7º, da Constituição Federal.

—Remettou-se ao Procurador da Republica, na secção do Districto Federal, em resposta ao officio de 4 de outubro ultimo, cópia das informações prestadas pelo chefe de policia desta Capital, contendo esclarecimentos que o habilitam a defender a Fazenda Nacional na acção proposta pelo padre João Scalfigero Augusto Maravalho, ex-proprietario da typographia *O Apostolo*.

### Requerimento despachado

Tenente-coronel Pedro Torquato Leite da Rocha, pedido prorogação do prazo para pagar o sello da sua patente de coronel-commandante da 10ª brigada de infantaria, da guarda nacional da capital do Estado de Matto Grosso, para o qual foi nomeado por decreto de 25 de novembro de 1899.—Indeferrido; a lei se oppõe á prorogação do prazo.

Expediente de 27 de novembro de 1900

### DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Domingos Sampaio, residente na Capital Federal.

—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que ao inspector de alumnos do Internato do Gymnasio Nacional José Antonio de Menezes Doria deve ser abonado o vencimento integral correspondente ao periodo de 1 a 6 de outubro findo, em que esteve servindo no jury, e bem assim que foram justificadas as faltas por elle dadas no periodo decorrido de 7 a 31 do mesmo mez, em que esteve doente.

### Requerimento despachado

Raul Adalberto de Campos, pedindo inscripção de exame na 1ª serie medica.—Indeferrido. O art. 180 do Codico não é applicavel na expressão do art. 219 á inscripção para exames, pois o contrario importaria annullar inteiramente a disposição do artigo 117 do regulamento mandado observar pelo art. 210 daquelle codico, uma vez que os 40 dias uteis representam provavelmente todo o periodo de exames.

### DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 7:691:5854, folhas do pessoal extraordinario do hospital de S. Sebastião e do triplicação das lancetas do serviço nocturno, relativos a agosto, setembro e outubro;

De 107:675:8835, fornecimento á inspectoria do serviço do isolamento e desinfecção durante os mezes de maio a outubro;

De 5:766:8600, fornecimentos á Bibliotheca Nacional, de agosto a outubro;

De 152:8659, despezas miudas da Casa de Correção;

De 263:8438, pessoal que serviu interinamente nas diversas circumscripções policiaes;

De 2:662:8830, fornecimentos ao Instituto dos Surdos-Mudos;

—Autorizou-se a compra e transporte de machinas typographicas que vão ser installadas no Instituto dos Surdos-Mudos.

Expediente de 27 de novembro de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se :

Ao chefe de policia o recebimento do officio n. 7.483, de 22 do corrente;  
Ao inspector de saude do porto do Piauhy idem n. 18, de 3 do corrente;  
Ao inspector da Alfandega idem do *Boletim*, de 3 de outubro ultimo.

— Solicitaram-se :

Ao inspector da Alfandega, providencias para que seja despachado livre de direitos um volume com a marca I. S. F., n. 1.022, destinado ao Instituto Sorotherapico Federal;  
Ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Justica e Negocios Interiores idem, para que seja posta á disposiçao do inspector de saude do porto da Bahia a quantia de € 226,5,8, para occorrer ao pagamento de uma caldeira destinada á lancha *Flecha*.

— Remetteram-se :

Ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Justica e Negocios Interiores contas na importancia total de 9:103\$900, dos fornecimentos extraordinarios feitos ao Laboratorio Bacteriologico, nos mezes de julho a outubro ultimos;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez de Candido Gonçalves Leite e Antonio Eclesio de Lara Fernandes;

Ao administrador dos Correios idem de Philomeno José Ribeiro e Henrique Autran da Motta e Albuquerque.

## Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 24 do corrente, foi exonerado Otto Max Guichard do cargo de auxiliar da commissão encarregada da demarcação da fronteira das Missões com a Republica Argentina.

## Ministerio da Fazenda

Por titulos de 28 do corrente, foram nomeados agentes fiscaes dos impostos de consumo :

Pedro Corrêa de Lyrio para a 1ª circumscripção do Estado do Espirito Santo; Jernyino Lorena para a 19ª do de S. Paulo.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 27 de novembro de 1900

Expediente do Sr. Ministro :

Ao Ministro da Justica e Negocios Interiores :

N. 80—Cabe-me communicar-vos que este ministerio, por despacho de 17 do corrente, exarado em vosso aviso n. 919, de 12 do mesmo mez, resolveu autorizar o director geral da Imprensa Nacional a attendor ao pedido feito pelo governador do Estado do Piauhy, no officio junto ao citado aviso, no sentido de lhe serem remittidas as collecções de leis federaes dos annos de 1891 a 1899.

— Ao Ministerio da Marinha :

N. 91 — Respondendo á consulta que fizestes em aviso n. 446, de 27 de março, reiterado pelo de n. 1.316, de 31 de agosto do corrente anno, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que os aprendizes marinhos da Escola de Alagoas devem ser indemnizados da importancia de seus peculios, indubitavelmente para os da Caixa Economica daquelle Estado pelo commissario Othaviano José Pinto, participante o Governo da União é responsavel pelas quantias recolhidas aos ditos estabelecimentos em toda a Republica

e delles retiradas por pessoas incompetentes e meios fraudulentos, ficando, entretanto, com o direito de haver as mesmas quantias dos que concorrerem para o indevido recebimento.

— Ao Dr. prefeito do Districto Federal :

N. 36—Em resposta ao vosso officio n. 246, de 22 do mez proximo findo, cabe-me declarar-vos que nenhuma providencia pôde tomar este Ministerio sobre o assumpto do mesmo officio, pois que, sendo prohibida a entrada do kerozene nos armazens da Alfandega, os importadores desse artigo podem despachal-o sobre agua, como lhes é facultado no art. 494 da «Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas», ou recolhê-lo em deposito a trapiches alfandegados, exclusivamente destinados aos generos inflammarveis, caso este em que terão de pagar armazenagem, nada tendo, entretanto, que ver a União com a falta desse pagamento, por se tratar de interesse particular.

— Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro :

N. 23—Tendo o collecter de Santo Antonio de Padua trazido ao conhecimento do Thesouro, em officio de 7 de agosto ultimo, o facto de serem acceitas pela Camara Municipal daquelle cidade procurações sem o sello federal, devido pelas mesmas em todo o territorio da Republica, nos termos do § 4º, n. 8, da tabella B annexa ao regulamento aprovado pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro do corrente anno, rogo-vos dignois dar as providencias que no caso couberem, de modo que não continuem a ser lesados os interesses da União com a falta de pagamento do dito sello nas procurações passadas em nota publica ou de proprio punho.

Expediente do Sr. director :

Ao inspector da Caixa de Amortização :

N. 68—De ordem do Sr. Ministro remetto-vos, afim de que presteis informações a respeito, o incluso officio n. 99, de 10 do corrente mez, em que o juiz da 6ª pretoria do Districto Federal pe le providencias no sentido de ser cumprido o alvará, que acompanha o mesmo officio, concedendo autorização para vender 13 apolices de 1:000\$ e 3 de 500\$, pertencentes a um filho menor do Dr. Augusto de Souza Brandão.

— A' Delegacia Fiscal no Ceará :

N. 59—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 36, de 7 de julho ultimo e interposto por Antonio José Ramos, mestre do *cutter* nacional *S. Francisco*, da decisão dessa delegacia, mantendo a da Alfandega desse Estado, que lhe impoz a multa de 1:020\$, por infracção do art. 326 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, pelo facto de haver transportado naquella embarcação, dessa capitul para Mundahú, sem a competente guia de embarque, 51 volumes contendo mercadorias estrangeiras já despachadas para consumo, resolveu, por despacho de 19 do corrente, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 23 do mez proximo findo, dar provimento ao mesmo recurso para o fim de ser applicada ao recorrente a pena de que trata o art. 88 da citada Consolidação, visto não se ter dado no caso a infracção punida pelo art. 326, que é referente ás embarcações de longo curso.

Outrosim, na forma do mencionado despacho, recomendo-vos que chameis a attenção da dita alfandega para o facto de haver guardado as notas apresentadas á dita repartiçao e que não puderam ser processadas por falta de asguarda na fazenda de ds. 7, quando deveria ser intimado immediatamente os interessados a satisfazerem a exigencia regulamentar.

RECEBEDORIA

Despachos proferidos sobre infracção do regulamento do imposto do sello

Garcia & Espindola.—Mantenho a multa imposta por despacho de 5 do corrente mez.  
João Pereira de Barros.—Diga o denunciante no prazo de oito dias.

Tenente Lauro.—Cumpra o denunciante o despacho de 17 de setembro do corrente anno, no prazo de oito dias, sob pena de revelia.

Antonio Cardoso Lopes.—Cumpra o denunciante o despacho de 18 de outubro do corrente anno, no prazo de oito dias.

Domingos Joaquim da Silva & Comp.—Sendo tres as denuncias, venham os denunciados em petições distinctas.

Paes & Costa.—Cumpram os denunciados o despacho de 22 de setembro do corrente anno, em oito dias.

Damazio Primo & Comp.—Verificando-se pelo exame procedido por peritos que a nota primitiva, no valor de 22\$100, foi alterada pela addição da parcella de 20 kilogrammas de banha, a 1\$100—22\$, para que o valor da mesma nota excedesse de 25\$, não se tendo todavia lançado a somma á falta de espaço para o fazer, addição lançada por letra e tinta differentes das que se observam no enchimento da nota, julgo improcedente a denuncia de fl. 1 e despacho de 25 de agosto ultimo, e mando que se archive este processo.

Tito Cesar de Carvalho Bhering.—Em virtude da disposiçao do § 1º da tabella A do regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro do corrente anno, julgo improcedente a presente denuncia e mando que se archive este processo.

Mme. Fanny Akvannary.—Em vista da informaçao, julgo improcedente a denuncia de fl. 1 e de nenhum effecto o despacho de fl. 1 verso e mando que se archive este processo.

Mme. Fanny Akvannary.—Juigo improcedente a denuncia de fl. 1 e de nenhum effecto o despacho de 10 de agosto ultimo, porque a nota que acompanhou aquella foi visivelmente viciada, raspando-se 8 de março que estava escripto, para substituir-se por 8 de maio. Acresce que intimado o denunciante, não articulou durante mais de dois mezes palavra de explicação a respeito.

Despachos proferidos sobre infracção do regulamento dos impostos de consumo

A. J. Villela.—Multado em 500\$000.  
Costa & Santos.—Diga o autoante.  
Manoel Januario da Silveira.—Idem.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 28 do corrente, foram concedidos ao machinista naval de 3ª classe Antonio de Siqueira Lopes 30 dias de licença na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Requerimento despachado

Fiel de 2ª classe Olegario Abdon de Góes Vianna.—Indeferido.

## Ministerio da Guerra

Por portarias de 27 do corrente, concedeu-se licença ao medico adjunto do exercito na guarnição do Estado do Paraná Dr. Arthur Lobo da Silva, por 90 dias, e ao manipulador de 1ª classe do Laboratorio Chimico Pharmacutico Militar Antonio Polycarpo do Nascimento, por 60 dias, com o respectivo ordenado, para tratarem de sua saude, o primeiro nesta Capital e o segundo onde lhe convier.

*Requerimento despachado*

Segundo sargento Armando Camargo, pedindo 90 dias de licença para tratar da negociação de seu interesse no Estado de S. Paulo. —Indeferido.

*Expediente de 21 de novembro de 1900*

Ao Sr. Ministro da Fazenda, declarando, em addição ao aviso de 26 de setembro ultimo, sob n. 598, que a despesa de frs. 287,50 feita pelo ministro brasileiro na Bélgica com a aquisição de uma carabina «Marga» e respectiva munição deverá correr por conta do saldo em depósito na Delegacia do Thesouro Federal em Londres.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, enviando, de conformidade com o disposto no art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, papéis relativos á necessidade de se abrir o credito especial da quantia de 41:557\$600, para attender ao pagamento de vencimentos atrasados do pessoal encarregado da conservação da Fabrica de Ferro de Ipanema, concernentes aos exercicios de 1897, 1898 e 1899.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para serem tomados na consideração que merecerem, papéis em que o pharmaceutico reformado do exercito Raymundo de Vasconcellos, allegando haver sido prejudicado na portagem do tempo em sua reforma, pede que se faça a necessaria rectificação.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Concedendo licença:

Ao capitão medico de 4ª classe Dr. Alfredo de Mello Mastos, por 60 dias, para tratar de sua saúde fóra desta Capital, devendo o mesmo medico acudir á Direcção Geral de Saude o lugar onde pretende gosar essa licença;

Ao cabo de esquadra do 10º batalhão de infantaria Nereu Marinho de Amorim, para dirigir-se ao Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas pedindo privilegio para um machinismo de sua invenção destinado a dar movimento e direcção a pequenas embelecções;

Aos paizanos Alberto Alvim Telles Barbosa, Eurico Laranja e José Corrêa de Mello, para no anno de 1901 se matricularem, si houver vagas, satisfeitas as exigencias regulamentares o primeiro na Escola Preparatoria e de Taccia do Realengo e os ultimos na do Rio Pardo.— Communicou-se ao commandante daquella escola, quanto ao primeiro.

Declorando que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, tendo em vista a noticia oficialmente comprovada da extincção da epidemia de febre aftosa na Republica Argentina, resolveu, por portaria de 20 do corrente, revogar a de 26 de março ultimo que prohibiu a entrada do gado daquella procedencia no territorio do Brazil.

**Mandando:**

Autorizar o tenente Americo Cabral, encarregado do Pombal Militar, a fazer aquisição dos 11 caixas de bombos-correios offercidos á venda por Ernesto da Rocha Brito, á razão de 128 por casal;

Contar como tempo de serviço ao tenente medico de 5ª classe do exercito Dr. José Francisco Barcellos o periodo decorrido de 24 de março de 1893 a 15 de outubro de 1897, em que serviu como medico adjunto na guarnição desta Capital, conforme pede. Declarar:

Ao commandante do Asylo dos Invalidos da Patria que é approvada a deliberação que com o d.º desentranha á exclusão do mesmo estabelecimento a ayitada Maria Appolinaria dos Reis e sua filha Elydia em vista do não procedimento daquella e de ter abandonado o referido asylo sem licença;

Ao commandante do 5º districto militar, para que o faça constar ao director da colonia militar junto á foz do rio Iguassú, que, para se poder resolver acerca da liquidação da divida na importancia de 16:419\$750, proveniente de fornecimentos feitos á mesma colonia no anno de 1896 e da qual são credores Robert Blosset & Hermanos, torna-se necessario que o referido director envie á Contadoria Geral da Guerra os documentos comprobatorios dessa despesa.

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o major honorario do exercito José Alves de Sampaio, o anspegado reformado Antonio Francisco Carneiro e o soldado, tambem reformado, José Ferreira das Chagas, que em inspecções de saúde a que se submetteram, foram julgados soffrer de molestias incuráveis e não poder prover aos meios de subsistencia, permitindo-se que continuem a residir, o primeiro fóra do dito asylo, o segundo no Estado do Ceará e o ultimo no de Santa Catharina;

Servir addido ao 38º batalhão de infantaria, até que se realize a operação cirurgica de que necessita, o alferes do 49º batalhão da mesma arma Manoel da Motta Cabral;

Continuar addido ao 2º batalhão desta arma, no contingente desaccado no Estado do Ceará, o 2º tenente do 1º batalhão de artilharia Bernardo José de Mello.

Exonerado do logar de membro da commissão de promoções, por ter sido nomeado commandante do 6º districto militar, o general de brigada Francisco Antonio Rodrigues de Salles e nomeando para exercer aquelle logar o general de divisão João Pedro Xavier da Camara, de accordo com a lei em vigor.

Transferindo: do 3º regimento de artilharia para o 2º batalhão de engenheria o 2º tenente Joaquim Potyguara de Macedo e do 38º batalhão de infantaria para o 12º o alferes Americo Vespucio Pinto da Rocha, conforme pedem; do 11º batalhão para o 17º o alferes Francisco da Silva Bayma; do 17º para o 14º o alferes Hemeterio Augusto Pereira de Carvalho; do 30º para o 20º o alferes, addido ao 1º de engenheria, Guilherme Euphrasio dos Santos Dias; do 2º para o 1º o alferes Gastão da Costa Pereira; do 25º para o 7º o alferes Antonio Olypio de Santa Anna; do 17º para o 28º o alferes Secundino Barbosa de Abreu Lima e do 20º para o 21º o alferes Augusto Botelho Junior.

—Ao intendente geral da Guerra:

**Mandando:**

Declorar ao commandante do 3º districto militar:

Que os moveis e utensilios necessarios aos corpos de sua jurisdicção não podem ser adquiridos no corrente exercicio, por deficiencia da verba orçamentaria respectiva, e que quanto ao pagamento da despesa realizada pelo Depósito de Arago Bellico do Estado da Bahia com a compra de varios artigos destinados aos corpos e estabelecimentos militares, torna-se necessario que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no dito Estado reclame o augmento do credito preciso para tal fim;

Para que o faça constar ao commandante do 16º batalhão de infantaria, que é approvada a despesa de 202:490 realizada pelo saldo do conselho economico daquelle corpo com o pagamento da forragem fornecida ao muar do batalhão, durante os mezes de outubro a dezembro de 1899, visto não ter sido reclamado em tempo pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia o necessario augmento do credito para indemnização dessa importancia e estar já encerrado o exercicio, devendo a alludida importancia ser escripturada nas despesas do mencionado conselho economico.

Fornecer diversos artigos ao Hospital Central do Exercito para obras que se tem de realizar no corpo da guarda do respectivo hospital.

—Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, mandando fazer por operarios do dito arsenal os concertos de que carece o corpo da guarda do Hospital Central do Exercito.—Communicou-se á Direcção Geral de Saude.

—Aos delegados fiscaes do Thesouro Federal:

Em Mato Grosso, remetendo, para informar, papéis referentes á falta de limpeza do edificio onde funciona a enfermaria militar da guarnição e fronteira do Baixo-Paraguay, por não ter sido ainda entregue o saldo do cofre do conselho economico da dita enfermaria, que se achá depositado na Alfandega de Corumbá;

Na Bahia, remetendo o processo de divida de exercicios findos, de que são credores diversos officiaes e praças do 5º batalhão de infantaria da guarda nacional em serviço de guarnição no dito Estado, relativo ao pagamento de vencimentos, de setembro e outubro de 1897, affin de que seja elle novamente organizado, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

—Ao governador do Estado do Maranhão, solicitando providencias para que os coronéis da guarda nacional Franklin Gomes Vellas e Paulino Gomes das Neves, residentes no porto da Salina, proximo á villa da Tutoya, no dito Estado, tenham sciencia do agradecimento que lhes faz o Ministerio da Guerra, pela espontaneidade dos serviços prestados e efficaz e poderoso auxilio generosamente dispensados á commissão que por ordem do referido ministerio fóra incumbida pelo commando do 1º districto militar de proceder á exploração e estado da região que margeia a bahia da Tutoya para a escolha do local destinado á concentração das forças daquelle districto.

Ministerio da Guerra — N. 2.031 — Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1900.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — O commandante do 2º districto militar consultou como se deve proceder relativamente aos desertores condemnados pelos tribunaes civis a mais de seis annos de prisão por crime da competencia destes tribunaes, antes de processados e definitivamente julgados por crime de deserção no Supremo Tribunal Militar.

Ouvido o Supremo Tribunal Militar, foi este de parecer, em consulta de 15 de outubro findo, que a praça que deserta está sujeita á accção criminal, cuja extincção só pôde ser effectuada pelos tribunaes militares, de accordo com o disposto nos arts. 310 do regulamento Processual Criminal Militar e 62 do Codice Penal da Armada e que no caso de que se trata podem se apresentar tres hypothses: ou o desertor é condemnado pelos tribunaes civis por crime commum á pena de seis annos ou mais de prisão e requisitado para cumprimento da pena, ou está sendo processado no foro civil por crime commum ao mesmo tempo que no foro militar, ou é condemnado no foro civil, por crime commum a pena menor de seis annos de prisão e no foro militar a pena legal de deserção.

Na primeira hypothese, informada a autoridade militar do julgamento do desertor no foro commum, em virtude de requisição do juiz da execução criminal, fará lançar nos seus assentamentos as complementares notas, sem prejuizo do andamento do processo militar até julgamento definitivo, depois do que, cumprida a pena militar, si concluir pela condmnação do réo, será elle apresentado á autoridade civil requisitante para o cumprimento da pena imposta no foro commum e então excluido definitivamente do estado effectivo.

Na segunda hypothese, a marcha dos processos deve ser encaminhada de modo que os juizes e tribunaes civis e militares possam funcionar independentes uns dos outros, ex-

perdidas as ordens convenientes, preferindo-se, entretanto, o julgamento da deserção no foro militar pela acção preexistente desta jurisdição e prevalecendo a mesma conclusão relativamente á hypothese anterior, no tocante á exclusão definitiva.

Na terceira hypothese, esta se resume no modo de effectuar-se a exclusão definitiva, desde que a somma do tempo de prisão imposta no foro penal commum com o tempo de prisão imposta no foro penal militar perfizer seis annos desta pena, pratica esta que deve ser observada, correndo por conta dos departamentos administrativos militar e civil os respectivos onus correspondentes á execução de cada uma das penas cuja somma occasiona a dita exclusão das fileiras do exercito ou da armada.

O Sr. Presidente da Republica resolveu, em 16 do corrente, conformar-se com o referido parecer; e que vos declaro para vosso conhecimento.

Saude e fraternidade— *J. N. de Medeiros Mallet*.— Communicou-se ao Supremo Tribunal Militar.

*Consulta a que se refere o aviso supra*

Sr. Presidente da Republica — Em aviso de 3 de setembro ultimo, do Ministerio da Guerra, consultaes este tribunal a respeito do procedimento que se deve adoptar com os desertores do exercito condemnados pelos tribunaes civis a mais de seis annos de prisão, antes de processados e definitivamente julgados pelo Supremo Tribunal Militar.

As hypotheseas formuladas pelo commando do 2º districto militar, que provoca em consulta ao Estado Maior do Exercito a solução das duvidas em que labora, residem em uma supposta collisão das justizas criminal commum e criminal militar, e ainda na presumpção velada de que a praça desertada que commette crime alheio aos codigos militares, uma vez julgada pelos tribunaes respectivos, imposta a pena que implique a exclusão definitiva do serviço, não mais está sujeita a julgamento no foro militar pelo crime de deserção, parecendo tambem a esse commando que a simultaneidade das acções, aliás sobre factos diversos e de competencias diferentes, produz choques entre um e outro foro em prejuizo da integridade de qualquer delles.

As duvidas alludidas, Sr. Presidente, contem materia de detalhe administrativo.

Com effecto, a praça que deserta, verificado que seja o crime nos termos do art. 166 do Regulamento processual militar e da jurisprudencia deste tribunal consignada na resolução de 28 de agosto de 1897, publicada em ordem do dia da extincta Reparação de Ajudante General n. 873, de 11 de setembro do mesmo anno, está sujeita á acção criminal, cuja extincção só póde ser decretada pelos tribunaes militares competentes, conforme preceituam o art. 310 do citado Regulamento processual e art. 62 do Codigo Penal da Armada.

Si, pois, no periodo da deserção pratica ella crimes pelos quacs deve responder perante a justiça criminal commum, igualmente a acção criminal desta não fica preterida e tambem só se extingue nos termos do art. 71 do Codigo Penal Commum.

Resumidas as hypotheseas suggeridas temos:

1ª, o accusado desertor commetteu crime commum durante a deserção, é condemnado pelos tribunaes civis á pena de seis annos ou mais e requisitado para cumprimento da mesma pena;

2ª, o accusado desertor, tendo commettido crime commum, está sendo processado no foro criminal militar, ao mesmo tempo que no foro criminal commum;

3ª, o desertor commette crime durante a deserção, é condemnado á pena menor de

seis annos, e, processado e julgado no foro militar, condemnado a pena legal da deserção.

Em face do principio já enunciado sobre os modos de extincção da acção criminal, a duvida da primeira hypothese não subsiste; e assim, informada a autoridade militar do julgamento do desertor no foro commum em virtude de requisição do juiz de execução criminal, fará lançar nos seus assentamentos as competentes notas, sem prejuizo do andamento do processo militar até julgamento definitivo, depois do que, cumprida a pena militar, si concluir pela condemnação do réo, será elle remetido á autoridade civil requisitante, para o cumprimento da pena imposta no foro commum, e então excluido definitivamente do estado effectivo, trocada para tal fim a necessaria correspondencia official.

Quanto á segunda hypothese, figurada sob o ponto de vista pratico, a marcha dos processos deve ser encaminhada de modo que os juizes e tribunaes civis e militares possam funcionar independentes uns dos outros, expedidas as ordens convenientes, preferindo, entretanto, o julgamento da deserção no foro militar pela acção preexistente desta jurisdição, convido notar que a mesma conclusão relativa á hypothese anterior no tocante á exclusão definitiva prevalece nesta segunda hypothese.

Finalmente, a terceira hypothese se resume no modo de effectuar-se a exclusão definitiva, desde que a somma do tempo de prisão imposta no foro penal commum com o tempo de prisão imposta no foro penal militar perfizer seis annos desta pena, pratica esta que deve ser observada, correndo por conta dos departamentos administrativos militares e civil os respectivos onus correspondentes á execução de cada uma das penas, cuja somma occasiona a dita exclusão das fileiras do exercito ou da armada.

Não obstante, resolvereis como for mais conforme o vosso juizo.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1900.— *E. Barbosa. — Tule Neiva. — C. Niemeyer. — C. Netto. — B. Vasques. — F. A. de Moura.*— Foi voto o Sr. ministro *Cantuarina*.

*Resolução*

Como parece.

Capital Federal, 16 de novembro de 1900.— *Campos Salles. — Mallet.*

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

**Directoria Geral de Contabilidade**

*Expediente de 28 de novembro de 1900*

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2187—18—0 a Whyte & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em outubro ultimo (aviso n. 2.907);

De 16:946\$724 a diversos, idem de dormentes á mesma no corrente anno (requisitado por officio n. 1.338, aviso n. 2.903);

De 117:332\$321 idem, idem, idem á mesma no corrente anno (requisitado por officio n. 1.362; aviso n. 2.909);

De 40\$030 idem idem, á mesma em setembro ultimo (requisitado por officio n. 1.363, aviso n. 2.910);

De 2:523\$220 idem idem á Estrada de Ferro do Rio de Ouro em outubro ultimo (requisitado por officio n. 293, aviso n. 2.912);

De 359\$775 a Maia & Niemeyer, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil em setembro e outubro ultimos (aviso n. 2.912);

De 13\$800 aos mesmos, idem á mesma em outubro ultimo (aviso n. 2.913);

De 69\$000 aos mesmos, idem á mesma em outubro ultimo (aviso n. 2.914).

— Providenciou-se para que no Thesouro Federal seja feito ao thesoureiro da Estrada de Ferro do Rio de Ouro, Trajano Ignacio de Villanova Maclhado, o adiantamento da quantia de 75\$000 para pagamento de despesas miudas no corrente exercicio (aviso n. 2.915).

**Directoria Geral da Industria**

*Expediente de 28 de novembro de 1900*

Communicou-se á Directoria Geral dos Telegraphos que foi deferido o requerimento em que o feitor de linhas Guilherme Lins Calheiros pede que seja averbado em seus assentamentos o seu tempo de serviço como voluntario da Patria, durante a campanha do Paraguay, mas apenas para effectos de aposentadoria.

*Requerimentos despachados*

Olympio E. Duarte Nunes, pedindo titulo de garantia provisoria para sua invenção de—Uma colleção de cartões reclamam representando o loto em miniatura e as respectivas marcas destinadas a carteirinhas de cigarros.— Indeferido.

Companhia Brasileira Torrens, pedindo uma certidão.—Compareça na 2ª secção da Directoria Geral da Industria, para pagamento do selo devido.

Serafim Januario Corrêa Porto.— Idem, idem.

José Francisco da Conceição Junior, pedindo restituição de documentos juntos á petição anteriormente apresentada.—Restituam-se, mediante recibo.

João Ignacio do Espirito Santo, pedindo entrega de documentos.—Restituam-se, mediante recibo.

Guilherme Lins Calheiros, feitor de linhas da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo averbação em seus assentamentos do tempo de serviço como voluntario da Patria.—Deferido, com o officio n. 40, desta data, á Directoria Geral dos Telegraphos.

**Directoria Geral de Obras e Viação**

Por portaria de 28 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com vencimentos na forma da lei, ao telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Joaquim da Silva Lagos, para tratar de sua saude, a contar de 1 de agosto deste anno.

*Expediente de 28 de novembro de 1900*

Declarou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ter o Ministerio da Fazenda concordado no deferimento do pedido feito por Narciso Teixeira Carneiro, no sentido de effectuar em prestações mensaes de 300\$ o pagamento dos 5:000\$, restante de sua responsabilidade como fiador do ex-fiel Miguel Carneiro Arco e Flexa, a contar de setembro deste anno em diante.

**DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS**

*Requerimentos despachados*

José Carolino de Aquino, praticante dos Correios do Ceará, pedindo tres mezes de licença em prorogação, para tratar de sua saude.—Concedo.

José Nunes Pereira, fiel do thesoureiro dos Correios do Maranhão, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude.— Concedo.

Polycarpo de Magalhães Viotti, praticante dos Correios de S. Paulo, pedindo dous mezes de licença para tratar de sua saude.— Concedo.

José Maria Pinheiro Lima, praticante dos Correios de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude.— Concedo 30 dias.

Arminda Amelia de Oliveira, pedindo por certidão o que constar sobre montepio de seu finado marido.—Dê-se certidão.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 21 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, o agente do correio de Mousuoba Ignacio José de Souza Filho, sendo nomeado na sua vaga o cidadão José Pereira Carneiro.

— Por outras de 27 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, o agente do correio de Vera-Cruz Francisco de Carvalho e nomeado na sua vaga o cidadão Antonio Rodrigues dos Santos;

— Por outras de 28:

Foi exonerado, a pedido, o carteiro de 2ª classe Thomé Luiz de Souza Taborda;

Foi nomeado carteiro de 2ª classe, o suplente Adolpho Sebastião da Silva.

SEÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

74ª SESSÃO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1900

Presidência do Sr. ministro Aquino e Castro

Às 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros B. de Pereira Franco, Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, H. do Espírito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti e G. de Carvalho. Deixou de comparecer o Sr. ministro Macedo Soares, com causa participada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.437 — Espírito Santo — Relator, o Sr. João Barbalho; paciente, José Gonçalves da Silva. — Foi adiado o julgamento para a sessão de 12 do mez proximo futuro, insistindo-se na exigencia dos esclarecimentos ainda não prestados pelo substituto do juiz seccional do Estado do Espírito Santo, unanimemente.

N. 1.447 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Americo Lobo; pacientes, João Perna e outros. — Negou-se a pedida ordem de habeas-corpus, unanimemente.

N. 1.448 — Capital Federal — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; paciente, Mario Villaroso. — Foi adiado o julgamento para a proxima sessão, reiterando-se a exigencia dos esclarecimentos ao juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal, a quem foi o processo distribuido, para que, colhendo, como lhe cumpre, as informações do pretor a quem encarregou da formação da culpa, as transmitta a este tribunal. O Sr. Americo Lobo concedia ordem de soltura desde já.

N. 1.449 — Capital Federal — Relator, o Sr. João Barbalho; paciente, José Alves de Oliveira. — Foi negada a ordem de habeas-corpus, unanimemente.

N. 1.450 — Minas Geraes — Relator, o Sr. João Pedro; paciente, Adriano Baddini. — Foi concedida a ordem de habeas-corpus para comparecimento do paciente na sessão de 8 do mez proximo futuro, prestados os necessarios esclarecimentos pelo substituto do juiz seccional do Estado de Minas Geraes, especialmente sobre o seguinte: si foi o paciente preso em flagrante e si consta a prisão de qualquer auto judicial, que será remetido por cópia. Não votaram os Srs. B. de Pereira Franco, Pindahiba de Mattos e G. de Carvalho por não terem assistido ao relatorio.

Appellação crime

N. 87 — São Paulo — Relator, o Sr. H. do Espírito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e Lucio de Mendonça; appellante, Honorio Jordão; appellada, a justiça. — Como

preliminar, tomou-se conhecimento da appellação, contra os votos dos Srs. Lucio de Mendonça, Pindahiba de Mattos e Piza e Almeida. Confirmou-se a sentença para ser o réo appellante condemnado no gráo maximo do art. 241 do Código Penal, combinado com o art. 63 do mesmo código, contra o voto do Sr. ministro Americo Lobo, que condemnava o réo appellante no gráo médio, combinado com o art. 63.

Appellações civeis

N. 575 — São Paulo — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. João Barbalho e João Pedro; appellante, Salviano Venancio Martins; appellada, a Fazenda Nacional. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para mandar que se habilitem os herdeiros do appellante, unanimemente.

N. 553 — Pará — Relator, o Sr. João Barbalho; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Nacional, por seu procurador; appellados, D. Maria Leopoldina Lobato de Miranda e outros. — Não passando a preliminar proposta pelo Sr. relator, de não se tomar conhecimento da appellação, por ter sido apresentada fóra do prazo legal, contra os votos dos mesmos Srs. Lucio de Mendonça, Americo Lobo e Piza e Almeida, foi confirmada a sentença por outros fundamentos, sendo a autora julgada carcedora de acção, contra o voto do Sr. Lucio de Mendonça. Não votaram os Srs. G. de Carvalho e B. de Pereira Franco, por não se acharem presentes no acto da votação.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravo de petição

379 — S. Paulo — Aggravante, João Negro; aggravado, Geraldo Mellib. — Ao Sr. ministro João Barbalho (em compensação do de n. 378).

Appellações civeis

N. 655 — Bahia — Appellante, Genesio de Seixas Salles; appellada, a Fazenda Nacional. — Ao Sr. ministro B. de Pereira Franco.

N. 656 — Rio Grande do Norte — Appellante, Caviello Irmão; appellada, a Fazenda Nacional. — Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

Revisões crimes

N. 544 — Pernambuco — Peticionario, Phittis Adclino da Costa Doria. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

N. 545 — Pernambuco — Peticionario, Pedro Ferreira do Nascimento. — Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

N. 546 — Pará — Peticionario, Gregorio do Nascimento Beckman. — Ao Sr. ministro H. do Espírito Santo.

N. 547 — Peticionario, João Djolma Maciel Caldas. — Ao Sr. ministro Americo Lobo.

PASSAGENS

Revisões crimes

N. 437 — Ao Sr. B. de Pereira Franco.

N. 519 — Ao Sr. H. do Espírito Santo.

Appellações

N. 570 — Ao Sr. Macedo Soares.

N. 643 — Ao Sr. G. de Carvalho.

COM DIA

Recursos extraordinarios

N. 198 — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 205 — Relator, o Sr. B. de Pereira Franco.

N. 210 — Relator, o Sr. H. do Espírito Santo.

Revisão crime

N. 437 — Relator, o Sr. Manoel Murtinho. Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

NOTICIARIO

**Tribunal de Contas** — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 28 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. — Avisos:

N. 2.757, de 13 do corrente, pagamento de 6:546\$118 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de março, julho, agosto e setembro do corrente anno;

N. 2.807, de 19, idem de 491\$933 ao pessoal de escripta empregado no deposito central, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, de vencimentos no mez de outubro proximo findo;

N. 2.812, da mesma data, idem de 32:647\$256 a Carlos Rossi, proveniente de obras de alvenaria executadas na Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo;

N. 2.773, de 14 do corrente, idem de 2:196\$700 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em agosto ultimo;

N. 2.738, de 12 do corrente, idem de 689\$406 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de agosto ultimo;

N. 2.739, da mesma data, idem de 3:000\$ aos herdeiros do Barão de Vassouras, por seu procurador Paulo Xerez, do aluguel, relativo ao 3º trimestre do corrente anno, do predio occupado pela Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.799, de 17 do corrente, idem de 17:326\$080 a Behrend Schmidt & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de julho e setembro do corrente anno;

N. 2.504, de 23 de outubro, idem da quantia de 986\$500 a diversos, de fornecimentos á Repartição dos Telegraphos, nos mezes de julho e agosto do corrente anno;

N. 2.765, de 14 do corrente, idem de 211\$ a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos mezes de julho e agosto do corrente anno;

N. 2.741, de 12 do corrente, idem de 10:889\$500 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de julho a setembro ultimos;

N. 2.752, de 13 do corrente, idem de 2:499\$160, da folha dos vencimentos que competem ao pessoal do Jardim Botânico e relativa ao mez de outubro ultimo;

N. 2.742, de 12 do corrente, idem de 567\$413 a E. Lambert, do fornecimento de papel, respectivo despacho e carreto, feitos em outubro ultimo á Directoria Geral de Estatística;

N. 2.755, de 13 do corrente, idem de 2:170\$ a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de maio e setembro ultimos;

Ns. 2.734 e 54, de 10 e 16 de novembro ultimo, idem de 100:000\$, por adeantamento, ao thesourero da Estrada de Ferro Central do Brazil, Miguel de Oliveira Salazar, para despezas miudas e de prompto pagamento da mesma estrada;

N. 2.768, de 14 do corrente, idem de 89\$500 a Whyte & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de agosto ultimo;

N. 2.731, de 10 do corrente, idem de 155\$790 a Luiz Macedo, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em agosto ultimo;

N. 2.870, de 24 do corrente, idem de 27:633\$279 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de junho a agosto do corrente anno;

N. 2.729, de 10 do corrente, idem de 295\$ a diversos, de alugueis de predios para escriptorios e depositos de materias da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativos ao mez de agosto ultimo;

N. 2.730, de 10 do corrente, idem de 3:937\$847 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em agosto ultimo;

N. 2.772, de 14 do corrente, idem de 94\$250 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos mezes de julho e agosto ultimos;

N. 2.728, de 10 do corrente, idem de 344\$038 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de agosto ultimo;

N. 2.727, da mesma data, idem de 1:915\$509 a diversos, idem, idem, idem;

N. 2.887, de 26 do corrente, idem de 3:696\$227, em ouro, a M. Lara & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de novembro corrente;

N. 2.732, de 10 do corrente, idem de 697\$900 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de agosto ultimo;

N. 2.761, de 14 do corrente, idem de 181\$560 a diversos, de concertos e fornecimentos á Directoria Geral dos Telegraphos, nos mezes de abril a agosto do corrente anno;

N. 2.769, da mesma data, idem de 50\$, da feria do servente do Observatorio do Rio de Janeiro, relativa ao mez de outubro ultimo;

N. 2.735, de 12 do corrente, idem de 60\$961 á *Societe Anonyme du Gas de Rio de Janeiro*, da Illuminação externa da Inspectoria Geral da Illuminação desta Capital, durante o 3º trimestre do corrente anno;

N. 2.781, de 16 do corrente, idem de 300\$ a Armindo Vieira & Comp., do aluguel, relativo ao mez de outubro ultimo, do predio occupado pela Repartição Fiscal do Governo junto á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*;

N. 2.737, de 12 do corrente, idem de 597\$490 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de agosto e setembro ultimos;

N. 2.775, de 14 do corrente, idem de 10:092\$890 a diversos, idem idem, no mez de agosto ultimo;

N. 2.763, da mesma data, idem de 186\$480 a diversos, idem idem, nos mezes de junho e agosto do corrente anno;

N. 2.762, da mesma data, idem de 472\$400 a diversos, idem idem, no mez de agosto ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.445, de 12 do corrente, pagamento de 1:330\$ ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional S. Athiel Firmino Gonçalves, para occorrer ao pagamento do pessoal de nomeação do director do dito internato, em novembro corrente;

N. 2.469, de 14 do corrente, idem de 20\$ á Casa de Correção, de fornecimentos e

trabalhos feitos para á Directoria da Justiça desta Ministerio;

N. 2.321, de 24 de outubro, idem de 200\$ ao escrivão do Externato do Gymnasio Nacional Joaquim José de Oliveira Alves, para occorrer ás despezas de prompto pagamento, durante o trimestre de outubro a dezembro do corrente anno;

N. 2.443, de 12 do corrente, pagamento de 96\$774 a Antonio Pereira Agrella, de gratificação por ter substituido ao chefe da secção da Bibliotheca Nacional;

N. 2.477, de 16 do corrente, idem de 62\$221 ao Dr. Luiz Bandeira de Gouvêa, do vencimento integral do logar de medico legista da repartição da policia;

— Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 22, da Quinta da Boa Vista, de 8 do corrente, pagamento de 280\$, da folha dos trabalhadores que fizeram a limpeza das ruas desta quinta, no mez de outubro ultimo;

Do juiz de orphãos de Itaborahy, idem de 269\$880 a Idominêo Ferreira de Figueiredo, juros de capital em cofre dos orphãos;

N. 674, deste tribunal, de 21 do corrente, idem de 1:760\$ a diversos, de fornecimentos a este tribunal, durante os mezes de julho a outubro do corrente anno.

Requerimento de Euclydes Medrado da Rocha e Silva, pagamento de 200\$, do funeral de seu pae, o guarda da Alfandega Domingos Pereira da Silva.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Rocha Teixeira & Comp., pagamento de 188\$336, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, no anno de 1897;

Do tenente-coronel do corpo de engenheiros Francisco Alberto Guillon, idem de 650\$, de gratificação adicional vencida nos annos de 1893 a 1895.

— Ministerio da Guerra—Aviso n. 760, de 22 do corrente, pagamento de 7:931\$810 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra e á Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, durante o corrente exercicio.

**Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro**

—Resultado dos exames oracs da 4ª serie medica de hontem, 28 do corrente:

Antonio José Azevedo do Amaral, aprovado plenamente em pathologia medica e pathologia cirurgica.

Manoel Guilherme da Silveira Filho, aprovado plenamente em pathologia medica e simplesmente em cirurgica,

Augusto Linhares, aprovado simplesmente em pathologia cirurgica.

Arthur Carino Pinheiro, aprovado simplesmente em pathologia medica.

Houve dous reprovados.

**Escola Polytechnica** — O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Regulamento de 1896 — Desenho topographico — Aprovados: com distincção, Domingos de Souza Leite; plenamente, Manoel de Lamare, Armando de Lamare e Manoel d'Avila Goulart, Angelo Renaro Baratta e Abilio Nery.

Regulamento de 1874—Aprovados plenamente, Arthur Philadelpho da Silveira Castro e Roberto Musso.

Desenho de cartas geodesicas e de mecanismos — Aprovados: com distincção, João Noronha dos Santos; plenamente, Ceciliano Abel de Almeida; simplesmente, Manoel Pires de Carvalho e Albuquerque.

Curso de engenheiros geographos— Desenho de cartas geographicas — Aprovados: plenamente, Theodorico Maximiano da Fonseca; simplesmente, Antonio Paulo de Mattos.

Mathematicas elementares para a obtenção do titulo de agrimensor — Aprovado simplesmente, Leonel Mariani Serra.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Muguy*, para os portos do Espirito Santo, Caravellas por Lazareto, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 horas da manhã, ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Salinas*, para o Lazareto, Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Sud*, para Paranaguá e Buenos Aires, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2 hora, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2, objectos para registrar até ás 12 horas da manhã.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

—Afim de prestar esclarecimentos, convida-se a comparecer na 5ª secção desta repartição o remetente de duas cartas para os Srs. Manoel de Medeiros Carneiro e Manoel Henrique Moniz, nas ilhas de S. Miguel e Açores.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha**—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no morro de Santo Antonio—Dia 27 de novembro de 1900 (terça-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
3 a.....	753.74	20.4	16.46	92.6	SE	—	—	—
6 a.....	754.14	20.0	16.22	93.6	SSW	Encoberto	..	10
9 a.....	754.90	21.9	16.57	95.0	WNW	Encoberto	..	10
1/2 d.....	754.65	23.9	16.71	76.0	ESE	Bom	..	10
3 p.....	754.82	23.8	17.50	80.0	SE	Sombrio	..	10
6 p.....	753.92	23.1	17.75	84.3	SSW	Encoberto	..	10
9 p.....	755.13	22.5	17.57	87.0	WNW	Encoberto	..	10
1/2 n.....	755.03	21.7	17.10	89.0	ESE	—	..	—

Temperatura maxima exposta.....	23.8
» » á sombra.....	24.0
» minima.....	19.6
Evaporação em 24 horas á sombra.....	0m/m.9
Chuva em 24 horas.....	4m/m.90
Duração do brilho solar.....	1h.04

Observações feitas a 0 h. m. em Grw. (9 h. 07 m. da Capital) em :

	Recife	Aracajú	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	760 <sup>m</sup> /m.30	761 <sup>m</sup> /m.70	760 <sup>m</sup> /m.40
Temperatura do ar.....	28° 8	27° 6	20° 8
Tensão do vapor.....	20 <sup>m</sup> /m.02	19 <sup>m</sup> /m.01	13 <sup>m</sup> /m.64
Humidade relativa.....	68°/o.0	69°/o.1	75°/o.0
Direcção do vento.....	SE	NE	NE
Estado da atmosfera.....	Bom	Bom	Sombrio
Nebulosidade.....	Quasi limpo	Meio encoberto	Quasi encoberto
Estado do mar.....	Chão	Chão	Chão

BOLETIM MAGNETICO

Declinação=8° 04' 15" NW

OBSERVAÇÕES A 0<sup>h</sup> M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS  
(9<sup>h</sup>07<sup>m</sup> t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Meio encoberto	—	—	E	Regular	—	Bom
S. Luiz.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro	E	Bafagem	Tranquillo	Incerto
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	Meio encoberto	Bom	—	E	Regular	Peq. vagas	Bom
Natal.....	Meio encoberto	Bom	—	ESE	Regular	Vagas	Bom
Parahyba.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	Regular	—	Bom
Recife.....	Quasi limpo	Bom	—	NNE	Regular	Chão	Bom
Maceió.....	Quasi limpo	Bom	—	NE	Muito fraco	Peq. vagas	Bom
Aracajú.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue	NE	Fresco	Chão	Bom
Bahia.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro	NNE	Aragem	Tranquillo	Incerto
Victoria.....	Quasi encob.	Incerto	Chuva	E	Fraco	?	Bom
Santos.....	Meio encoberto	Incerto	Chuva	SW	Aragem	—	Mão
Paranaguá.....	Meio encoberto	Sombrio	Aguaceiros	NNE	Muito fraco	—	Mão
Florianopolis.....	Encoberto	Mão	Chuviscos	—	Calma	—	Variavel
Rio Grande.....	Quasi encob.	Sombrio	—	NE	Muito fraco	Chão	Bom

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 26 de novembro de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observações
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	754.1	23.5	19.3	90	0.0	—	1.0	CK. KN			
4 h. m....	753.5	21.8	18.0	93	0.0	—	1.0	CK. KN			
7 h. m....	754.4	22.1	19.1	97	0.0	—	1.0	CK. KN			
10 h. m....	754.5	23.2	19.5	91	2.0	S. E	1.0	CK. KN			
1 h. t....	754.3	21.6	17.4	91	9.1	S. E.	1.0	KN. N			
4 h. t....	753.7	21.6	17.4	91	1.6	W	1.0	KN. N			
7 h. t....	754.4	20.7	16.1	89	2.4	W	1.0	N			
10 h. n....	755.4	20.3	16.2	92	1.0	N. W	1.0	N			
Médios.....	754.29	21.85	17.88	91.8	2.0	—	1.0	—			

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde, 23° 5; minimo 7 h. manhã, 21° 5.

Evaporação em 24 horas, 1<sup>m</sup>/m.0.

Chuva cahida : ás 7 h. da manhã, 0<sup>m</sup>/m.940; ás 7 h. da noite, 5<sup>m</sup>/m.77. Total em 24 horas, 6<sup>m</sup>/m.71.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 27 de novembro de 1900

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	753.9	20.3	16.4	93	0.0	—	0.8	KN	0.7	—	Calheiros
4 h. m....	753.7	20.2	16.3	92	0.0	—	1.0	KN	—	—	»
7 h. m....	754.6	20.5	16.1	90	0.0	—	1.0	KN	0.8	—	»
10 h. m....	754.9	23.8	17.1	78	1.0	NNE	1.0	CK. KN.	—	—	Meira
1 h. t....	754.4	24.2	15.3	68	0.0	—	1.0	CK. K.	—	—	»
4 h. t....	753.7	22.7	15.9	78	10.0	SE	0.9	CK. KN.	—	—	»
7 h. t....	754.3	22.3	17.7	89	11.5	SE	0.8	CK. KN.	—	—	Louzada
10 h. n....	755.4	22.5	17.1	84	0.0	—	0.9	CK. KN	—	—	»
Médios.....	754.36	22.06	16.49	84.0	1.6	—	0.9	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde 25° 8; minimo 7 h. manhã, 19° 8.  
 Evaporação em 24 horas, 1<sup>m</sup>/m, 3.  
 Chuva cahida: 7 h. da manhã, 0<sup>m</sup>/m, 60. Total em 24 horas, 0<sup>m</sup>/m, 60.

**Santa Casa da Misericordia**  
 —O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 26 do corrente, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	949	766	1.715
Entraram.....	38	23	61
Sahiram.....	35	19	54
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	948	769	1.717

O movimento da sala dos bancos e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 627 consultantes para os quaes se aviaram 742 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes.

**Obtuario**—Sepultaram-se ante-hontem 55 pessoas fallecidas de:

Diversas causas.....	55
Nacionaes.....	46
Estrangeiros.....	9
Do sexo masculino.....	29
Do sexo feminino.....	26
Maiores de 12 annos.....	32
Menores de 12 annos.....	23
Indigentes.....	18
— E no dia 25:	
Accesso pernicioso.....	1
Febre diversas.....	2
Variola.....	5
Outras causas.....	40
Nacionaes.....	39
Estrangeiros.....	9
Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	23
Indigentes.....	48

Do sexo masculino.....	30
Do sexo feminino.....	18
Indigentes.....	48
— E no dia 26:	
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	1
Variola.....	1
Outras causas.....	35
Nacionaes.....	31
Estrangeiros.....	7
Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	13
Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	18
Indigentes.....	38

**Abastecimento de agua**—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeccão Geral das Obras Publicas relativo ao dia 12 de agosto de 1900:

Tinguá e Commercio.....	70.340.000
Maracanã e afluentes.....	10.990.000
Macacos e Cabeça.....	4.742.000
Carioca e morro do Inglez.....	1.219.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.632.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
e o do Morro da Viuva.....	1.007.000
No dia 13:	
Tinguá e Commercio.....	70.340.000
Maracanã e afluentes.....	9.804.000
Macacos e Cabeça.....	4.548.000
Carioca e Morro do Inglez.....	1.177.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.630.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
e o do Morro da Viuva.....	1.057.000
No dia 14:	
Tinguá e Commercio.....	69.976.000
Maracanã e afluentes.....	9.189.000
Macacos e Cabeça.....	4.539.000
Carioca e Morro do Inglez.....	1.157.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.643.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
e o do Morro da Viuva.....	1.054.000
No dia 15:	
Tinguá e Commercio.....	70.077.000
Maracanã e afluentes.....	8.321.000
Macacos e Cabeça.....	4.183.000
Carioca e Morro do Inglez.....	1.240.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.620.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
e o do Morro da Viuva.....	1.071.000
No dia 16:	
Tinguá e Commercio.....	70.002.000
Maracanã e afluentes.....	7.937.000
Macacos e Cabeça.....	4.174.000
Carioca e Morro do Inglez.....	1.227.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.026.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
e o do morro da Viuva.....	1.057.000
No dia 17:	
Tinguá e Commercio.....	70.160.000
Maracanã e afluentes.....	14.317.000
Macacos e cabeça.....	5.193.000
Carioca e morro do Inglez.....	3.529.000
Andarahy e tres rios.....	6.113.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho e reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
e o morro da Viuva.....	1.107.000
No dia 18:	
Tinguá e Commercio.....	70.484.000
Maracanã e afluentes.....	12.026.000
Macacos e Cabeça.....	7.572.000
Carioca e Morro do Inglez.....	3.173.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.296.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
e o do Morro da Viuva.....	921.000
No dia 19:	
Tinguá e Commercio.....	70.132.000
Maracanã e afluentes.....	10.214.000
Macacos e Cabeça.....	5.709.000
Carioca e Morro do Inglez.....	3.072.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.182.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
e o do morro da Viuva.....	986.000

No dia 20 :

Tingua e Commercio.....	70.074.000
Maracanã e afluentes.....	9.976.000
Macacos e Cabeça.....	5.895.000
Carioca e morro do Inglez.....	2.274.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.931.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
e o do Morro da Viuva.....	1.043.000

**MARCAS REGISTRADAS**

**N. 2.955**

Campos Verde, Mattos & Reis, estabelecidos nesta praça, á rua General Camara n. 57, com commercio de armarinho e ferragens, apresentam á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, em fórma de um octogno guarnecido exteriormente por uma barra de côr preta, sendo o interior do rotulo nas côres azul e branca. No alto, lê-se o numero «1900», logo abaixo em sentido curvelineo «*Enxada Commercio*» e horizontalmente «*Fere Fogo*». No centro, vê-se o busto do commercio, tendo nos lados as palavras «*Marca Registrada*» e inferiormente as letras *C. V. M. R.*, sendo todas as palavras, numero e busto na côr dourada. Esta marca poderá variar em suas dimensões e servirá para ser collada nas enxadas do commercio dos supplicantes.

Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio, 12 de julho de 1900. *Campo Verde, Mattos & Reis.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 12 de julho de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 2.955 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* Achava-se ao lado o sello da Junta Commercial.

**N. 2.968**

Antonio dos Santos Gonçalves Ribeiro, negociante matriculado e estabelecido á rua do Rosario n. 77, com commercio de sabão e velas, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada e adoptada pelo supplicante para distinguir o sabão *Especial* do seu commercio, consistente na figura de uma *Agua* dentro de um arco em circulo formado pelos seguintes dizeres:

Gonçalves Ribeiro e, inferiormente, *Marca Registrada*. Na parte inferior do mesmo arco, em circulo, a localidade *Rio de Janeiro*.

A referida marca será gravada na face do proprio sabão e bem assim nas caixas que contiverem o dito producto, podendo variar de côres e tintas, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio.

Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1900.— *Antonio dos Santos Gonçalves Ribeiro.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 1 de setembro de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 2.968, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 por estampilhas.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

(Achava-se ao lado o sello da Junta Commercial.)

**N. 2.969**

M. P. de Azevedo Junior, negociante, estabelecido nesta praça, á rua do Mercado n. 33, com commercio de fazendas e roupas feitas por atacado, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o zephyr de seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em fórma quadrangular de fundo salmão e guarnecido por arabesco de fantasia, lendo-se na parte superior do dito rotulo em uma fita de côr branca as palavras — *Industria Nacional* — abaixo desta, em uma circumferencia de fundo azulado, o emblema do commercio, e ao lado a palavra, em typus grandes, *Zephyr*, na parte inferior; tambem em uma fita, lê-se a palavra *Confiança*, e abaixo desta, em uma outra circumferencia, a figura da industria, sentada em um caixão, e a seu lado uma machina com uma enorme chaminé de onde sahe grande quantidade de fumaça, vendo-se ao lado esquerdo do referido rotulo as iniciaes *Ms.*, que serão para indicar a quantidade de metros que contiver a peça do zephyr. A referida marca será usada em papel e tinta de toda e qualquer côr e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio.

Achava-se collada uma estampilha no valor de 300 réis, inutilizada da seguinte forma: Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1900.— *M. P. de Azevedo Junior.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 27 de outubro de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob o n. 2.969, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

(Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

**N. 2.970**

M. P. de Azevedo Junior, negociante, estabelecido nesta praça, á rua do Mercado n. 33, com commercio de fazendas e roupas, feitas por atacado, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o zephyr de seu commercio, a qual consiste no seguinte:

Um rotulo em fórma quadrangular de fundo salmão e guarnecido por arabescos de fantasia, lendo-se na parte superior do dito rotulo, em uma fita de côr branca, as palavras — *Industria Nacional* —, abaixo desta, em uma circumferencia de fundo azulado, o emblema do commercio, e ao lado, em typus grandes, *Zephyr*, e, na parte inferior, tambem em uma fita, lê-se a palavra *Pechincha*, e, abaixo desta, em uma outra circumferencia, a figura da industria, sentada em um caixão, e, a seu lado, uma machina com uma enorme chaminé de onde sahe grande quantidade de fumaça, vendo-se ao lado esquerdo do rotulo as iniciaes *Ms.*, que serão para indicar a quantidade de metros que contiver a peça do zephyr. A referida marca será usada pelo supplicante em papel e tintas de toda e qualquer côr e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio.

Achavam-se colladas duas estampilhas no valor total de 600 réis e inutilizada com os seguintes dizeres:

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1900.— *Thomas de Aquino & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 29 de outubro de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 2.970 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

**N. 2.971**

Thomas de Aquino & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua do Mercado n. 3 e casa filial á praça das Marinhas n. 32, com commercio de fumos, e fabrica de cigarros, charutos e artigos para fumantes, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca no verso collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os cigarros denominados *Tracema* da sua manufactura e commercio, a qual consiste no seguinte:

Um largo rotulo cortado no formato de carteira, de côr amarello alaranjado e dividido em quatro rectangulos maiores, sendo os dous das extremidades ainda cortados curvelineamente nas partes superior e inferior. Outros tres rectangulos intercalados nos quatro maiores e quatro pontas curvelineas collocadas nos dous primeiros rectangulos maiores interiores. No primeiro rectangulo maior, vê-se a figura no todo de uma robusta india, em uma praia coberta de vegetação e pequenos arbustos de fumo. Ao longe, o mar e o sol em todo o seu esplendor, nascendo no Oriente. A dita india, tem os braços abertos, tendo na mão esquerda uma setta e aljava e a direita levantada em attitude de caminhar com precaução. Ornalle o corpo uma tanga de pennas, um collar de cocares a tiracollo e na cabeça um diadema tambem de pennas. Entre esse diadema, lê-se no alto *Cigarros Tracema*. No segundo rectangulo maior, vê-se o emblema dos supplicantes já registrado, lendo-se no alto em letras systematicas, o seguinte: *Ao Rei do Mundo* e inferiormente *Cigarros Tracema*. Nos dous rectangulos das extremidades maiores ha os seguintes dizeres— *Cigarros fabricados com especial papel de alcaçuz peitoraes—Privilegiados—Patente de invenção sob o n. 2.871—Thomas de Aquino & Comp.*—Os tres rectangulos menores intercalados contem o seguinte— *Manufactura da fabrica—Rei do Mundo—Armazem e Fabrica 3—Rua do Mercado—3—Casa filial—32 Praça das Marinhas 32*—.

A's quatro pontas curvelineas, dividido por traços pretos, lê-se o seguinte: *Cigarros—Tracema—Fabricados por Thomas de Aquino & Comp.* e o monogramma dos supplicantes entre festões de flores, repetido quatro vezes. A referida marca será usada pelos supplicantes em papel e tintas de toda e qualquer côr e no formato de carteira, servirá para acondicionar os cigarros *Tracema* de sua fabricação e commercio, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio.

Achavam-se colladas duas estampilhas no valor total de 600 réis e inutilizada com os seguintes dizeres:

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1900.— *Thomas de Aquino & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 29 de outubro de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 2.971 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

**RENDAS PUBLICAS**

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 27 de novembro de 1900.....	4.798:927\$697
Idem do dia 28:	
Em papel.....	221:263\$583
Em ouro.....	36:120\$322
	257:383\$905
	5.056:311\$602
Em igual periodo de 1899...	5.474:214\$308

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 27 de novembro de 1900.....	2.066:129\$105
Idem do dia 28.....	134:798\$043
	<hr/> 2.200:927\$148
Em igual periodo de 1899...	2.446:629\$710
<b>RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL</b>	
Arrecadação do dia 28 de novembro de 1900.....	6:489\$548
Idem de 1 a 28.....	442:304\$457
Em igual periodo de 1899...	1.020:266\$186

**EDITAES E AVISOS**

**Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro**

Serão chamados hoje, 29 do corrente, ás 11 horas, os seguintes senhores

EXAME PRATICO

1ª serie médica—Physica

- Izaias Ciro do Valle.
- João Cavaheiro.
- Manoel Carneiro da Cunha Espinola.
- Antonio Vicente do Nascimento Feitosa Souza.
- Alberto do Rego Lopes.
- Irineu Lopes de Alcantara Bilhar.
- Octavio Ramos.
- José Dias da Cruz.
- Solteri Cavalcanti de Albuquerque.
- Basilio Torreão Franco de Sá (livre).

Turma supplementar (Livres)

- Juventino Baptista Coelho.
- Joviano de Medeiros Rezende.
- Aleonor Ferreira Fragm.
- Antonio dos Reis Carvalho.
- Ermelindo Francisco da Cruz Gonçalves.
- Luiz Corrêa de Lacerda.
- Alfredo José Teixeira.
- Pedro Henrique Pereira Reis.

2ª serie médica—Anatomia descriptiva

- Justino de Menezes Junior.
- Manoel Baptista de Oliveira.
- Manoel Arthur Dantas Seve.
- Luiz Octavio de Marcos.
- Dario Ferraz de Aguiar.
- Manoel José dos Reis.
- Carlos Leclere.
- Octaviano de Oliveira Camargo.
- José Pires Portella Junior.
- Oscarlino Dias.
- Manoel Theodoro de Oliveira Pentead.
- Mario Couto Aguiere.

Turma supplementar

- Joaquim Garcia Duarte.
- Delduque Vieira Palma.
- Jonas Deocleciano Ribeiro.
- Antonio Guimarães Cabral.
- Carlos Baptista Laper.
- Eduardo Borges Ribeiro da Costa.
- Pedro Aurelio de Mello.
- Favorino de Freitas Mercio.
- Antonio Augusto Ribeiro.
- Antonio Martins de Araujo Silva.
- Adelino da Silva Pinto.
- Estevam Gonçalves Castello Branco.

3ª serie médica — Anatomia e physiologia pathologicas

- Aristoteles Dutra de Carvalho.
- Cassio Barbosa de Rezende.
- Gaspar Barbosa de Rezende.
- Aristides Ferreira Caire.
- Alvaro de Souza Sanches.
- Augusto Tavares de Souza Vaz.
- Bento de Almeida Nobre.
- Alexandre Souto Castagnino.
- Octacilio Francisco Pessoa.

- Nelson de Vasconcellos e Almeida.
- João Ferrara.
- Manoel Alexandre Marcondes Machado.

Turma supplementar

- Antonio Mendes Dias Fernandes.
- Eloy de Barros Lessa.
- Julio Cesario de Mello.
- Adolpho Gomes Pereira.
- José Gomes de Araujo Beltrão.
- Lycurgo Pereira.
- Nilo Cairo da Silva.
- Aleides Godoy.
- Mauricio João Barbalho Uchôa Cavalcanti.
- João Marciano de Almeida.
- João Ferreira de Moraes.
- Rodolpho Vaccani.

EXAME ORAL

4ª serie médica

- João de Almeida Tavares.
- Agenor Guimarães Porto.
- Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas.
- Nevio Bieudo.

Turma supplementar

- Henrique Marques Lisboa.
- Manoel Pereira de Mesquita Junior.
- Manoel do Nascimento Fernandes Tavora.
- Rodoval Soares de Freitas.

EXAME PRATICO

5ª serie médica—Anatomia medico-cirurgica

- Octavio Rego Lopes.
- Eugenio Masson da Fonseca.
- Elias Ayres do Amaral Souza.
- Mario Graeco Pinheiro Lima.
- Manoel Venancio Campos da Paz.
- João Baptista de Queiroz Lima.

Turma supplementar

- Miguel Severo de Santiago.
- Eduardo Baptista Pereira.
- Julio Mascarenhas de Souza.
- Firmino von Doelinger da Graça.
- Leopoldo Accioli do Prado.
- Manoel Alexandrino da Rocha.

6ª serie médica—Medicina legal

- Francisco de Paula Aragão Gesteria.
- Pedro Luiz de Oliveira.
- Manoel de Marsillac Motta.
- Joaquim Pinto Rabello.
- Luiz Gonçalves da Silva.
- Luiz Augusto Pinto Junior.
- Alvino Ferreira de Aguiar.
- Benicio Alves Gonçalves.
- Miguel Fernandes Moreira Junior.
- Judith Adelaide Maturity Santos.
- Turma supplementar
- Francisco Carneiro de Lyra.
- Joaquim Bello de Amorim.
- João Altonso Pontual.
- Olavo Baptista.
- José Rodrigues Ferreira.
- Frederico João Wolfenbüttel.
- Pedro Soares.
- Luiz Augusto de Moraes Jardim.
- João de Abreu.
- João Eduardo de Azevedo Côrte Real.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1900.—O secretario, *Dr. E. de Menezes*.

**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. director, Dr. José de Saldanha da Gama, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, quinta-feira, 29 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados a prova oral os seguintes senhores:

EXAMES PARA ADMISSÃO

Desenho geometrico e elementar (Segunda chamada)

- Manoel Moreira da Costa.
- João de Souza Machado.
- Henrique de Novaes.

- Eugenio Gudim Filho.
- Jair de Albuquerque.
- Augusto Cardoso de Moura Brazil.
- Alberto Queiroz.
- Manoel Caldas Lins.

Turma supplementar

(Segunda chamada)

- Alvaro José Rodrigues.
- Camillo Bicalho.
- Octavio Jardim.

CURSO GERAL

Desenho geometrico e de aquadas

- Marcos de Vasconcellos Esteves.
- Francisco de Albuquerque Rodrigues Filho. (Segunda chamada)

- Leonidas Martins.
- Gustavo Lyra da Silva.
- Euvaldo Nina.

CURSO DE SCIENCIAS PHYSICAS E NATURAES

Desenho organographo

- Joaquim Cerqueira de Carvalho.

Secretaria da Escola Polytechnica, 28 de novembro de 1900.—*Souza Ferreira*, secretario.

**Internato do Gymnasio Nacional**

CONCURRENCIAS

De ordem do Sr. director e presidente do conselho economico, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 3 de dezembro, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, na secretaria deste estabelecimento, recebem-se propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados para o 1º semestre do anno vindouro, a saber:

Generos

- Marmelada nacional, kilo (sendo o peso liquido).
- Golabada de Campos, kilo (idem).
- Pimenta do reino, moída, (kilo).
- Louro, (kilo).
- Linguas seccas do Rio Grande (unidade).
- Tijolo de arcair, (idem).
- Palitos lixados, (maço).
- Sal fino, (vidro).
- Azeitona, (lata).
- Cabeças de alho, (cento).

Vestuario

- Dolman de elasticotine (segundo o uniforme).
- Calça de elasticotine (segundo o uniforme).
- Bonet de dito, com emblema (segundo o uniforme).
- Jaquetão de brim pardo.
- Calça de dito dito.
- Camisas de morim com colarinhos.
- Ceroulas de cretonne.
- Pares de meias francezas.
- Gravatas de seda preta.
- Lenços de bolso.
- Calção de meia, para banho.
- Camisas de morim (compridas) para dormir.
- Lenços de cretonne.
- Colchas brancas.
- Fronhas (lisas) de cretonne.
- Toalhas felpudas para rosto.
- Ditas compridas para banho.
- Cobertor de lã, encarnado.
- Pente de alisar.
- Dito fino.
- Escovas para dentes.

Calçado

- Botinas de bezerro a ponto, par.
- Asseio da roupa
- Lavagem e engommado da roupa dos alumnos e da copa, por peças.
- O contractante deste serviço apresentará fador idoneo, que se responsabilise pela

execução, ou depositará no Thesouro Federal a quantia que for arbitrada por esse fim.

Não será aceita a proposta que deixar de satisfazer quizes puer das condições do presente edital, bem como a que não especificar cada um dos artigos, relacionando-os na ordem e pela forma por que estão ali mencionados.

As propostas, acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao abaixo assignado, e abertas perante os proponentes na secretaria deste internato, no dia 4 de dezembro, ás 11 horas da manhã.

Os proponentes depositarão nesta secretaria a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do contracto.

Internato do Gymnasio Nacional, 28 de novembro de 1900.— O escriptivo, *Salathiel Firmino Gonçalves.*

**Instituto Nacional de Surdos Mudos**

De ordem do Sr. Dr. director, faz-se publico que os exames finais dos alumnos deste instituto começarão no dia 1 de dezembro proximo futuro, ao meio-dia.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 26 de novembro de 1900.— O escriptuario, *Gil Vicente de Souza.*

**Junta Commercial**

SESSÃO EM 1 DE OUTUBRO DE 1900

*Presidente, Souza Ribeiro — Secretario, Cesar de Oliveira*

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, Guimarães, coronel Goulart, Ignassú e Borges e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado Cabral, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Officio de 21 do mez findo, do juiz da Camara Commercial Dr. Ataulfo de Paiva, communicando a rehabilitação dos commerciantes Clemente da Costa Souza e José de Oliveira Guimarães, socios solidarios da firma Guimarães, Souza & Comp.—Mandou-se proceder nos termos do art. 89 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890.

Officio datado de hoje, do presidente da junta dos corretores, remetendo o boletim das cotações dos principaes generos do mercado e dos fretes na ultima semana.—Mandou-se archivar.

Officio datado de hoje, do Secretario da mesma junta, communicando ter o relator da commissão de orçamento da Camara dos Deputados, á vista da cópia que lhe foi entregue, da representação da junta dos Corretores ao Ministerio da Fazenda, resolvido, de accordo com os outros membros da dita commissão, eliminar do substitutivo ao projecto n. 6 A, a parte referente aos contractos feitos por intermedio dos corretores de mercadorias. — Inteirada.

Requerimentos:

De Francisco Xavier Gomes Flores, para ser nomeado avaliador commercial de predios urbanos.—Deferido.

De Elviro Caldas, agente de leilões, para serem concedidos ao supplicante seis mezes de licença por motivo de molestia.—Deferido.

De Domingos Leite Guimarães, para o registro da marca destinada á graxa «Gato-Lynx» de sua fabricação.—Deferido.

De Alfredo, Eugenio & Comp., para o deposito de tres marcas de phosphoro «Paranaguá», registradas pelos supplicantes na Junta Commercial do Paraná.—Deferido.

De Machado & Cavalcanti, Alves & Mon-

teiro, Gonçalves Flores & Comp., Moreira & Comp. o Denjean & Corrêa, para o archivamento dos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Torres, Becker & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto social, sob a nova firma Torres & Becker, em virtude da retirada do socio commanditario.—Deferido, dando-se baixa ao registro da firma anterior.

De Rocha & Cesar, Mendes & Lima, Almeida & Pinho, Oliveira & Santos, Botelho, Maciel & Comp. e Bittencourt & Denjean para o archivamento dos seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Antonio de Pinho, E. Meubertli, Tosta de Rios Verdes, Rogeiro & Areal, J. Ferreira & Silva e Moitrel, Thieme & Comp. para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Freitas & Leão para identico registro.—Completem a declaração por não especificar a rua e numero do estabelecimento, na conformidade do art. 11, lettra f, do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890.

De Adolpho Gonçalves para identico registro. — Apresente nova declaração com a firma do supplicante assignada regularmente pelo procurador, a quem deu poderes para usar della nos actos commerciaes.

De Trajano Teixeira de Almeida para identico registro. — Não pôde ser admitida a declaração com a assignatura da firma em duplicata por lettra differente e com a estampilha do sello inutilizada pela primeira que o tabellião não reconheceu.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de novembro de 1900. Está conforme.—O official maior, *Honorio de Campos.*

SESSÃO EM 4 DE OUTUBRO DE 1900

*Presidente, Souza Ribeiro — Secretario, Cesar de Oliveira*

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Guimarães, coronel Goulart, Ignassú e Borges e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação os deputados Torres e Cabral, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Officio de 28 do mez findo, do juiz da Camara Commercial Dr. Ataulfo de Paiva, communicando a abertura da fallencia da firma Ribeiro & Faria, estabelecida á rua do Rosario n. 132.—Mandou-se proceder nos termos do art. 13 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890.

Officio com data de hontem, do secretario da Junta dos Corretores, remetendo o boletim das vendas de café na 2ª quinzena do mez proximo findo.—Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De Antonio José de Araujo, administrador do trapiche Internacional, á rua da Saude n.40, para ser admittido a assignar termo de fiel depositario, expedindo-se ao supplicante o respectivo titulo.—Deferido.

De Souza, Monteiro & Comp., para registro da marca de sabão fabricado pelos supplicantes.—Deferido.

De Moreira, Filho & Comp., para o registro da marca de seu café moído com a denominação de «Café Commercial».—Deferido.

De P. Moir Crane & Comp., estabelecidos em Manchester, Inglaterra, para o registro da marca de oleos lubrificantes e outros productos de sua fabricação.—Deferido.

Da Sociedade Anonyma *O País* para serem archivadas as actas das assembleas geraes extraordinarias de 6 do mez findo e de 29 do mesmo mez, em continuação, referente á reforma dos seus estatutos com redução do capital.—Deferida.

De Vernoville & Comp., Manoel Faria & Comp. o Freire & Comp., para o archiva-

mento dos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Mendes & Valladares, para o archivamento do seu distracto social.—Deferido.

De Alfredo Joaquim Ribeiro, Antonio Joaquim de Miranda, Avelino Fernandes Rodrigues, Maximo Salvador de Avellar Seixas, Corba Fagundes & Comp., Domingos José de Abreu & Comp., Denjean & Corrêa, J. W. Doane & Comp. e Manoel Faria & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Manoel da Silva Gomes, anteriormente Manoel Gomes da Silva, para o registro da sua nova firma.—Deferido, dando-se baixa no registro da firma anterior do supplicante.

O presidente deu conhecimento de ter nomeado por despacho de hontem a Miguel Antonio Ribeiro da Costa para servir no conselho fiscal da Companhia Nacional de Salinas Mossorô Assú.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de novembro de 1900. Está conforme.—O official maior, *Honorio de Campos*

SESSÃO EM 8 DE OUTUBRO DE 1900

*Presidente, Souza Ribeiro — Secretario, Cesar de Oliveira*

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os Deputados Torres, Guimarães, coronel Goulart e Ignassú e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação os Deputados Cabral e Borges, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Officio datado de hoje, do presidente da junta dos corretores, remetendo o boletim das cotações dos principaes generos do mercado e dos fretes na ultima semana.—Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De E. de Andrade & Comp., para o registro da marca representando uma cruz de Malta, destinada ao chumbo de caça de sua fabricação.—Deferido.

Da sociedade anonyma *Henry Rogers, Sons & Comp., Brazil, Limited*, com estabelecimento nesta Capital, para o registro da marca «Bandeira» destinada a metaes, ferragens, louça e outros artigos de seu commercio.—Deferido.

De Lever Brothers, Limited, estabelecidos em Porte Lunlight, Inglaterra, para o registro das marcas «Lux» e «Life-Buoy» destinada a sabão commum, velas e outros artigos de sua fabricação.—Deferido.

De Lopes, Sá & Comp., para o deposito complementar do registro, feito nesta junta, da marca dos seus phosphoros «Aurora».—Deferido.

De Tobias de Macedo & Comp., para o deposito das suas marcas de herva matte «Valent», «Diurnal» e «America», registradas na Junta Commercial do Paraná.—Deferido.

De Zacarias de Paula Xavier, para o deposito da sua marca de herva-matte *Diana* registrada na mesma junta.—Deferido.

Da sociedade anonyma *Banque Belge de Prets Fonciers*, com sede em Antuerpia, para o archivamento dos seus estatutos acompanhados da provisão referente ao decreto numero 3.776, de 25 do mez findo, que concedeu-lhe autorização para estabelecer uma succursal nesta cidade e da quitação do sello correspondente ao capital da mesma, succursal.—Deferido.

Da sociedade anonyma *Gazeta de Noticias*, para o archivamento da acta da assemblea geral extraordinaria de 17 do mez findo que alterou em parte os seus estatutos.—Deferido.

De Rodrigues & Gonçalves, Lucas Affonso & Comp., e Bastos & Comp., para o archivamento dos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Mattos, Martins & Comp. e Marques, Aguiar, Souza & Comp., para o archivamento dos seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Jacintho Pacheco da Silva, Jesuino & Araujo, Soares & Souza e Rodrigues, Saraiva & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De João Maria Borges, para ser transferido a nova firma J. M. Borges & Comp. o «Diario» em branco da firma antecessora Braga & Borges.—Deferido.

Da Viuva Souza & Fonseca, successores de Souza & Fonseca, para serem transferidos á supplicante os livros «Diario» e «Copiador» em branco daquelle extincta firma.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de novembro de 1900. Está conforme.—O official maior, *Honorio de Campos*.

#### SESSÃO EM 11 DE OUTUBRO DE 1900

*Presidente, Souza Ribeiro—Secretario, Cesar de Oliveira*

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, Guimarães, coronel Goularte e Borges e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação os deputados Cabral e Iguassú, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

#### • Expediente

Officios de 6 e 10 do corrente, do juiz da Camara Commercial, Dr. Celso Guimarães, communicando a abertura da fallencia dos commerciantes Alberto Borges e José Borlido & Comp., o primeiro, estabelecido á rua da Alfandoga n. 393 e os segundos, á rua de S. Pedro n. 76.—Mandou-se proceder nos termos do art. 13 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890.

#### Requerimentos:

De Casimiro Santa Maria, para ser admittido á matricula de commerciante.—Deferido.

De M. Teixeira Ozorio, desistindo do uso da marca registrada pelo supplicante, com o emblema da lua, para os seus cigarros «Ozorio».—Cancellou-se o registro da marca.

De Joaquim Lopes Bastos, protestando contra o registro da marca de cigarros «Caporal mineiro» de M. Teixeira Ozorio, por se confundir no respectivo emblema com a que o supplicante registrou anteriormente para os seus cigarros «Bastos».—Não ha que deferir, ficando salvo ao supplicante o direito do usar do recurso legal.

De João Dias de Oliveira, para o deposito da marca «Estrella» destinada á polvora de sua fabricação e registrada na Junta Commercial de S. Paulo.—Deferido.

Da Companhia de Seguros contra furto e roubo de cavallos «A Garantia Equestre», para o deposito complementar do registro, feito na Junta Commercial do Recife, da sua marca representando um circulo, com a letra G, no centro.—Não tem logar por não ser marca de fabrica ou de commercio, nos termos do art. 1º do decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887, a de que usa a companhia supplicante para assignalar os animaes nella segurados.

De José Ribeiro de Souza & Comp., Rodrigues Ramos & Braga e Alves & Oliveira, para o archivamento dos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Fernando, Marcos & Comp., para o archivamento das escripturas pelas quaes os socios commanditarios fizeram cessão de suas quotas a outros commanditarios, com annuencia dos socios solidarios.—Deferido.

De Teixeira & Couto, Camillo Carvalho & Comp. e Gonçalves Magalhães & Comp., para o archivamento dos seus distractos sociaes.—Deferidos.

De A. Amorim, A. F. Tinoco, Casemiro Santa Maria, José Mendes Junior, Couto, Ribas & Comp., Alonso & Barbosa e Rodrigues

Ramos & Braga, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Alfredo Rebello Flores, ora estabelecido á rua do Uruguay n. 19 A, para fazer-se a respectiva annotação no registro de sua firma.—Deferido.

Do Banco Rural e Hypothecario, declarando aceitar o regimen estabelecido na lei n. 703, de 10 do corrente.—Tome-se nota e publique-se.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de novembro de 1900.—Está conforme.—O official maior, *Honorio de Campos*.

#### SESSÃO EM 15 DE OUTUBRO DE 1900

*Presidente, Souza Ribeiro—Secretario, Cesar de Oliveira*

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, Guimarães, coronel Goulart, Iguassú e Borges e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado Cabral, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

#### Expediente

Officio datado de hoje, do presidente da Junta dos Corretores, remettendo o boletim das cotações dos principaes generos do mercado e dos fretes na ultima semana.—Mandou-se archivar.

#### • Requerimentos:

De Antonio Gomes de Azevedo, para ser admittido á matricula de commerciante.—Deferido.

De Joaquim José Pereira, domiciliado em Thomar, reino do Portugal, para o registro da marca destinada ao azeite de oliveira de sua fabricação.—Deferido.

De Lever Brothers Limited, estabelecidos em Port Sunlight, Inglaterra, para o registro das marcas «Swan» e «Lifebnoy», a primeira destinada a sabonetes perfumados e a segunda a velas, sabão commum, oleos e outros artigos de sua fabricação.—Deferido.

De Manoel Thomaz Sarmiento de Sá Barreto, para o deposito da marca dos seus productos pharmaceuticos «Indiano» registrado na Junta Commercial do Porto Alegre.—Deferido.

Da sociedade anonyma *Banque Belge de Prêts Fonciers*, para o archivamento do certificado do deposito da decima parte do capital destinado á succursal que a supplicante estabeleceu nesta cidade, em virtude da autorização concedida pelo decreto n. 3.776, de 25 de setembro do corrente anno.—Deferido, juntando-se aos estatutos da supplicante e mais documentos já archivados.

De Souza, Costa & Comp., para o archivamento do seu contracto de sociedade em commandita simples.—Deferido.

De Guimarães Junior & Comp., para o archivamento do seu distracto social na parte referente ao socio, Marcolino Borges Fleming.—Deferido.

De Carvalho, Magalhães & Comp., para o archivamento do seu distracto social, na parte referente ao socio José Magalhães Gonçalves de Figueiredo.—Deferido.

Dos mesmos, para o archivamento da alteração feita no seu contracto social, em virtude da retirada daquelle socio.—Deferido.

De Silva & Sá e Mathias Ferreira Leal & Comp., para o archivamento dos seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Antonio de Almeida Possinha, Antonio Gomes de Azevedo Antonio Rodrigues da Costa, Augusto Maria da Motta, João Fernandes Rosa, João Pereira Braga, José Ribeiro de Souza & Comp., Sylvio Lima & Irmão e Carvalho Magalhães & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

Informou-se ao Ministerio da Fazenda, em obediencia ao seu despacho proferido no requerimento do Dr. Antonio José da Sampaio, arrendatario das fazendas nacionaes no Estado do Piahy, que não estão sujeitos á

rubrica, de que tratava o art. 13 do codigo commercial e o art. 12, § 5º do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, os livros da receita e despeza das ditas fazendas; nem tal formalidade, quando admissivel, competeria á dita junta mas á do Estado do Piahy, depois de inscripta no registro a firma respectiva, como determina o art. 14 do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890; polendo entretanto o agente, a quem incumbe a fiscalização do contracto do arrendamento, ser autorizado a rubricar os livros alludidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de novembro de 1900.—Está conforme.—O official maior, *Honorio de Campos*.

#### Brigada Policial da Capital Federal

De ordem do Exm. Sr. general commandante, faço publico que fica transferida para o dia 6 de dezembro proximo a concorrência para fornecimento do fardamento necessario ás praças, durante o anno vindouro,

Os Srs. concurrentes deverão juntar ao requerimento que dirigirem ao commando da brigada, para serem admittidos á concorrência, o bilhete de imposto relativo ao ultimo semestre e até ás 3 horas da tarde do dia 5 depositarão na contadoria da brigada a quantia de 200\$, para garantia de suas propostas, que serão em duplicata, sendo uma sellada.

Do dia 29 em diante, encontrarão os interessados as listas impressas de todo fardamento, de conformidade com o novo plano adoptado.

Quartel Central, 27 de novembro de 1900.—*João Velho dos Santos*, tenente-coronel graduado, assistente do material.

#### Brigada Policial da Capital Federal

O conselho administrativo receberá propostas, no dia 30 do corrente, para fornecimento, durante o 1º semestre do anno vindouro, dos seguintes artigos:

#### Hospital

Em kilos: araruta, biscoitos, bolachas, carne de vitella, geléas, de marmello, mão de vacca e de carneiro, marmellada, pão de ló torrado, roscaes, sagú, tapioca e uvas; em unidades: bananas de S. Thomé, da terra, peras d'agua e limas; em peças: lavagem de roupa e concerto da mesma.

#### Rancho

Em kilos: temperos e verduras, lenha, queijo de Minas, goiabada de Campos; em rações (de duas): bananas e laranjas.

#### Forragem e ferragem

Em kilos: capim; em milheiro: cravos para ferraduras; em unidades: ferraduras para cavallos e muaros.

#### Expediente

Em unidade: novellos de barbante, pães de lacre, memorandos em branco, pesos de vidro, reguas de borracha, tympanos de metal, vidros de tinta para carimbo, pastas de oleado e obreias (em maços).

Ao requerimento que os Srs. concurrentes devem dirigir ao commando da brigada para serem admittidos á concorrência, deverão juntar o bilhete de imposto relativo ao ultimo semestre, e até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência, deverão depositar na Contadoria da brigada a quantia de 200\$, para garantia de suas propostas, que serão em duplicata, sendo uma sellada.

Quartel central, 25 de novembro de 1900.—*João Velho dos Santos*, tenente-coronel graduado, assistente do material.

**Colonias de Alienados**

**CONCURRENCIA**

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 1 de dezembro vindouro, ao meio-dia, receber-se-hão, na directoria das Colonias de Alienados, na ilha do Governador, propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes para fornecimento ás mesmas colonias durante o primeiro semestre de 1901, dos seguintes artigos: agulhas de machina White, algodão trançado mescla com 0,069 de largura, algodão branco trançado com 0,067 de largura, algodãozinho com 0,065 de largura, bandeiras nacionais de 4 pannos, botões de osso para calças, botões de osso para camisas, carreteis de linha branca n. 40 White, chapéus de palha, chinellas de vaqueta, cobertores de lã encarnados, colchões de capim com capa de algodão bom riscado de 1,80x0,80, guardanapos, panno couro para capa de colchões, traveseiros de paina de flecha com capa de algodão bom riscado 0,80, azeite de peixe, azeite de caroço de algodão, azeite doce de machina, bacia de ferro estanhado de 0,20 de bocca, barbante em novelo, chicaras de ferro esmaltado de 0,3, colheres de ferro estanhado, cera virgem, estopa de algodão, formicida «Cap-nema», graxa em bexiga, potassa, pratos fundos de ferro esmaltado de 0,22 de bocca, pratos rasos de ferro esmaltados de 0,22 de bocca, tijolos de arear, fubá para animal, goiabada, kerozene brilhante, massa de tomate, palitos lixados, phosphoros nacionais, pimenta moída, sagú, tapioca, drogas e diversos preparados de pharmacia.

Para os necessarios esclarecimentos as pessoas que desejarem concorrer deverão dirigir-se ao logar acima indicado até a vespera do dia determinado para a concorrência, tendo para esse fim á sua disposição a lancha ao serviço das colonias que, diariamente, ás 7 horas da manhã, parte do cães Pharoux.

Colonias de Alienados, na ilha do Governador, 24 de novembro de 1900.—O director, Dr. Domingos Lopes da Silva Araujo.

**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital é intimado o capitão de fragata José Thomaz Machado Portella, procurador da viuva do commissario de 3ª classe da armada Joaquim Pires Ferreira, para que no prazo de 30 dias allegue o que for a bem do seu direito sobre a importancia de 71\$547 em que importa o alcance verificado na tomada de contas do referido commissario, relativas ao periodo de 23 de outubro de 1890 a 31 de Janeiro de 1892, quando serviu na Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina, ou declare o seu domicilio para o fim de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 23 de novembro de 1900.—José Maria da Silva Portillo, sub-director.

**Recebedoria da Capital Federal**

Faço publico, para conhecimento do commercio, que esta repartição não tem na rua empregados seus incumbidos de fazer lançamento do imposto de industrias e profissões.

Este lançamento faz-se pelo modo prescripto no capitulo 3º do regulamento que baixou com o decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1893, e as gazetas de maior circulação desta Capital estão publicando e litaes, chamando os interessados a virem apresentar suas collectas até o dia 31 de dezembro proximo futuro.

Mais: essas collectas só podem ser trazidas a esta repartição pelos proprios interessados ou pelos despachantes della, legalmente habilitados, unicos que, na forma do regulamento, podem agenciar papeis.

Devem, pois, ser consideradas pessoas estranhas as que se propuzerem a quaesquer serviços na mesma repartição, e como taes, ser repudiadas pelo commercio.

Recebedoria da Capital Federal, 21 de novembro de 1900.—O director interino, José Ramos da Silva Junior.

**Recebedoria da Capital Federal**

**ASSISTENCIA A ALIENADOS**

De ordem do Sr. director interino convido os senhores, abaixo mencionados, a virem satisfazer, nesta repartição e no prazo de 15 dias, os seus respectivos debitos relativos ás pensões de alienados, a saber:

- A. Thun.
- A. Villola & Comp.
- Agostinho Ribeiro da Silva.
- Alvaro Joaquim de Oliveira (Dr.).
- Antonio Ferreira Maia.
- Antonio de Salles Ferreira.
- Antonio de Souza Pinto.
- Antonio Teixeira de Siqueira.
- Alfredo Carlos Mourão dos Santos.
- Azevedo Costa.
- Barão de Araujo Ferraz.
- Barão de Macabú.
- Carlos Rodrigues da Silva.
- Carvalho, Costa & Comp.
- Campos Castro & Comp.
- Daniel Bordenovo.
- Eduardo da Costa Couto.
- Eucides Alves de Freitas.
- Francisco Antonio Pessoa de Barros (Dr.).
- Francisco Catão (Dr.).
- Francisco José Esteves & Lima.
- Feliciano José da Costa.
- Fernandes Xavier & Comp.
- Frias & Comp.
- João Bento do Pazo.
- João Cancio Ferreira da Silva.
- João Lopes dos Santos.
- João Manso & Pereira.
- João Maria Rosetti.
- João Rodrigues Araujo.
- Joaquim Lopes de Almeida.
- Joaquim da Costa Marques & Comp.
- José Antonio Fortes.
- José Antonio Martins Lascasas.
- José Emilio Gonçalves de Lima (Dr.).
- José Furtado da Silva Leite.
- José Martiniano M. Saldanha.
- José Ribeiro de Almeida Santos (Dr.).
- Lafayette das Chagas Justiniano.
- Luiz do Aguiar & Pires.
- Luiz Gonzaga Alvares Borgerth.
- Lyra Junior & Comp.
- M. Maia.
- Maia & Niemeyer.
- Manoel Hyppolito Simões da Costa.
- Manoel Villaza Araujo Veiga.
- Marciano Gonçalves da Rocha (Dr.).
- Marcos Baratta & Comp.
- Miranda Jordão & Comp.
- Ordem Terceira do Carmo.
- Ordem Terceira de S. Francisco de Paula.
- Ordem Terceira da Penitencia.
- Pinheiro Valle & Oliveira.
- Quartim Silveira & Comp.
- Regina Vianna de Carvalho.
- Rocha Vianna & Comp.
- Sebastião Ferreira Maia.
- Severo Candido Genaro.
- Souto Major & Comp.
- Thomaz Costa.
- Taveira & Cardoso.
- Teixeira & Borges.
- Visconde de Cardoso da Silva.

Recebedoria da Capital Federal, 22 de novembro de 1900.—O sub-director, Ricardo P. da Costa.

**Commissariado Geral da Armada**

**CONCURRENCIA**

Fica adiada para o dia 5 de dezembro proximo a concorrência que devia ter logar hoje.

Commissariado, 29 de novembro de 1900.—Manoel Francisco da Silva Guimarães, secretario.

**Commissariado Geral da Armada**

**CONCURRENCIA Pardoamento**

De ordem do Sr. capitão de fragata, chefe interino do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, em concorrência do Conselho Economico, a realizar-se no dia 29 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de fardamento durante o futuro exercicio de 1901.

Os Srs. proponentes deverão observar as seguintes condições:

1ª, encher com os preços por extenso e em algarismos a proposta impressa, que lhes será fornecida pelo secretario, a qual datará e assignará para ser apresentada ao Conselho Economico;

2ª, entregar pessoalmente, ou por seus legitimos representantes, directamente ao Conselho Economico, no logar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3ª, exhibir, no acto da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos comprobativos de serem negociantes matriculados e haverem pago o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre.

São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e terão estas e aquellas a preferencia sobre os outros concorrentes em igualdade de condições e circunstancias devidamente provadas.

Para informações e esclarecimentos, os interessados devem dirigir-se ao secretario até ás 3 horas da tarde do dia 23.

Commissariado Geral da Armada, 20 de novembro de 1900.—Manoel Francisco da Silva Guimarães, secretario.

**Intendencia Geral da Guerra**

**ARTIGOS PARA LUZES, CARVÃO DE PEDRA, COUROS E ARTIGOS SEMELHANTES**

A comissão de compras desta repartição recebe propostas, no dia 29 do corrente, até ás 11 1/2 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na primeira secção desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor, e bem assim o documento de caução de 1:000\$ feita na Contadoria Geral da Guerra.

Previno-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente, na occasião da sessão, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso recusam assignar o respectivo contracto.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 24 de novembro de 1900.—Tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

**Intendencia Geral da Guerra**

## ARTIGOS DE ESCRITORIO

A comissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 4 do mez vindouro até ás 11 1/2 horas da manhã para fornecimentos dos artigos acima mencionados durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na 1ª secção desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor e bem assim o documento da caução de 1:000\$ feita na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso recusem assignar o respectivo contracto.

Os concorrentes deverão apresentar as amostras necessarias.

Capital Federal, 1ª secção da Intendencia Geral da Guerra, 26 de novembro de 1900. — Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

## EDITAL

Para que chegue ao conhecimento dos interessados o do ordem do Sr. general intendente, previne-se que, por aviso do Ministerio da Guerra de 19 do corrente, de accordo com a clausula 5ª do edital publicado por esta repartição em 3 de março deste anno, foi prorogado o prazo para o recebimento das propostas para a escolha de uma polvora sem fumaça até 11 de fevereiro de 1901.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 21 de novembro de 1900. — Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

**Quarto Districto Militar**

De ordem do Sr. general commandante do districto, faço saber ao Sr. alferes do 37º batalhão de infantaria, addido ao 1º batalhão de engenharia, José de Calazans Ferreira Paralyba, e a todos que puderem e quizerem fazer chegar ao seu conhecimento, que, não tendo elle comparecido ao seu quartel desde o dia 17 do corrente, sendo chamado para o serviço, foi declarado ausente em ordem do dia desta guarnição, de n. 272, desta data, e é chamado por este edital para que se apresente dentro do prazo de um mez, a contar desta data, sob pena de ser processado á revelia no conselho de investigação pelo crime de deserção.

E para que o referido lhe conste, fiz passar o presente edital para ser publicado nos jornaes.

Capital Federal, 27 de novembro de 1900. — *Eustachio Vieira Pamplona*, capitão-secretario.

**Quarto Districto Militar**

CONSELHO DE FORNECIMENTO DE VIVERES ÀS PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS MUARES E CAVALLOS

De ordem do Sr. general commandante do districto, presidente do conselho, faço publico que, no dia 4 de dezembro, ás 11 1/2 horas da manhã, neste Quartel General, se realizará a concorrência para fornecimento

dos artigos que não foram aceitos na sessão de 23 do corrente, a saber:

*Aos corpos desta Capital, fortalezas e Asylo de Invalidos da Patria*

Viveres — Verduras e temperos (ração) e sobremesa (duas bananas ou duas laranjas).

Ferragem — Ferraduras para cavallo (cento), ditas para muares (cento), cravos ns. 7 e 8 (milheiro).

*Aos corpos do Campinho, Realengo e Curato de Santa Cruz*

Viveres — Carne verde de vacca (kilo), dita de porco (kilo), lenha, acha de um metro, pesando tres kilos (uma), verduras e temperos (ração) e sobremesa (duas bananas ou duas laranjas).

Ferragem—Capim verde (kilo).

Ferragem—Ferraduras para cavallo (cento), ditas para muar (cento), cravos ns. 7 e 8 (milheiro).

Não se exige a condição de ser negociante matriculado, sendo bastante, para concorrer ao fornecimento, que o pretendente se habilite perante este Quartel General até o dia 3 de dezembro, exhibindo, junto ao requerimento dirigido ao Sr. general presidente, documento de haver pago imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e que prove a posse de bens, mercadorias, titulos livres, desembaraçados, com valor nunca menor ao fornecimento pretendido.

No acto da apresentação da proposta, provará com a respectiva cautella haver depositado no cofre da Contadoria Geral da Guerra a quantia de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto. As propostas deverão conter a declaração expressa de cautionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento no semestre anterior e de sujeitar-se a uma multa de valor dessa importancia si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto, dentro do prazo que for notificado pelos annuncios publicados nas folhas.

A proposta em duplicata, sendo uma das vias competentemente sellada, será feita com toda a clareza, sem rasura ou emenda não resalvada, e conterá, além dos preços, em algarismo e por extenso, a procedencia ou a marca dos generos, para conhecimento de sua qualidade, assim como declaração de que se obriga a fornecer os de accordo com as clausulas do contracto, cujas principaes bases são:

Fornecer pelos preços de suas propostas, durante todo o semestre, não só aos corpos e estabelecimentos militares, como a todos os officiaes, quer arranjamentados, quer não, ou mesmo em transitio, e aos empregados civis do Ministerio da Guerra, correndo por conta do contractante, corretoes e transportes até o recebimento official, dentro dos prazos que lhe forem determinados.

Todos os generos serão de primeira qualidade e da marca preferida.

As demais clausulas podem ser lidas das 10 ás 3 horas do dia pelos pretendentes que desejarem conhecer os compromissos que vão assumir para com a Fazenda Nacional.

Peso e medida dos generos serão liquidos dos envolveros.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelos cofres dos conselhos economicos dos corpos, salvo os fornecimentos aos officiaes e empregados civis, que serão immediatos.

As propostas serão apresentadas em carta fechada e só serão tomadas em consideração com a presenca do seu signatario ou procurador idoneo.

Secretaria do Quartel General do Commando do 4º districto militar, na Capital Federal, 26 de novembro de 1900. — *Eustachio Vieira Pamplona*, capitão-secretario.

**Direcção Geral de Saude do Exercito**

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS DE 5ª CLASSE NO QUADRO EFFECTIVO DO EXERCITO

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude do exercito, faço publico que estará aberta nesta repartição, tres mezes depois da publicação deste no *Diario Official*, durante o prazo de 20 dias, a inscricção para o concurso a uma vaga de medico de 5ª classe, na conformidade das instrucções approvadas pelo Ministerio da Guerra e publicadas na ordem do dia do exercito, n. 82, de 16 de julho de 1900.

Cada candidato deverá apresentar, no prazo acima marcado, petição escripta e assignada por si ou bastante procurador, o exhibir documentos em que prove ser:

- 1º, cidadão brasileiro, no gozo de seus direitos civis e politicos;
- 2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades do Brazil;
- 3º, de comportamento illibado;
- 4º, menor de 30 annos de idade, de accordo com o decreto n. 1.731, de 22 de junho de 1894;
- 5º, do robustez, saude e aptidão para o serviço na paz e na guerra.

Este ultimo requisito será comprovado perante a Junta do Conselho Superior de Saude, nesta Capital.

Ao concurso serão admittidos não só os actuaes adjuntos como os medicos civis, sendo as respectivas provas as exigidas pelas citadas instrucções, e as nomeações feitas na forma estipulada pelo art. 41, das mesmas instrucções.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão, para esse fim, dirigir-se a esta repartição, e nos Estados, aos respectivos delegados e chefes do serviço.

Direcção Geral de Saude do Exercito, 12 de novembro de 1900. — *Dr. Leovigildo Honorio de Carvalho*, major, chefe do gabinete.

**Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal**

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE MATERIAES INSERVIVEIS

De ordem do Sr. Dr. inspector geral faço publico que no dia 1 de dezembro proximo futuro, ao meio-dia, recebem-se nesta repartição, á praça da Republica n. 103, propostas para a venda dos seguintes materiaes existentes no proprio nacional proximo ao reservatorio de Macacos:

- 7 machinas diversas;
- 1 serra circular;
- 2 descascadores de algodão;
- 1 moenda para canna;
- 1 alambique;
- 1 locomovel.

As condições para essa venda são:

1ª, todo o material será vendido em globo ou separadamente, no estado em que se achar, correndo por conta do comprador a despeza de desmontar e transportar-o para onde lhe convier;

2ª, a caução para apresentação das propostas será de 100\$, que o proponente depositará no Thesouro Federal;

3ª, o proponente cuja proposta for aceita e recusar-se a assignar o contracto dentro de oito dias da data em que para tal fim for convidado perderá o direito a essa caução;

4ª, todo o material vendido será retirado pelo comprador dentro de 30 dias da data do contracto, perdendo o contractante direito a qualquer quantidade que não tenha retirado nesse prazo;

5ª, o pagamento desse material será feito no Thesouro Federal, de uma só vez, pelo preço da proposta e antes da assignatura do contracto.

Os esclarecimentos relativos á venda desses materiaes serão dados aos proponentes na 2ª divisão desta repartição.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 23 de novembro de 1900. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

**Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal.**

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES A'S 1ª, 2ª E 3ª DIVISÕES, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1901.

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que nos dias 6 e 7 de dezembro proximo futuro, ao meio-dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos, especificados nas relações impressas sob ns. 1 a 6, que os concorrentes devem vir examinar na 2ª divisão desta repartição, á praça da Republica n. 103, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes as especificações para esses fornecimentos e condições do contracto.

*Dia 6*

N. 1. Objectos do escriptorio e desenho, etc.

*Dia 6*

N. 2. Forragens e artigos diversos.

*Dia 6*

N. 3. Ferro e outros metaes; ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.

*Dia 7*

N. 4. Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.

*Dia 7*

N. 5. Material de construcção; madeiras, cal, tijolos, etc.

*Dia 7*

N. 6. Material metálico para canalização de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificadas sem rasuras, sem emendas e por extenso os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentadas nos dias e hora acima mencionados serão abertas, numeradas e rubricadas, lidas na presença dos concorrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente depositará previamente no Thesouro Federal, mediante guias expedidas por esta repartição, a quantia de 100\$, para garantia da apresentação de sua proposta, elevando-se essa caução a 200\$ antes da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo que recusar-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a caução.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 28 de novembro de 1900.— O secretario, F. J. da Fonseca Braga.

**Directoria Geral dos Correios**

SEGUNDA CONCURRENCIA

Para fornecimento de material a esta repartição durante o proximo anno de 1901

De ordem do Sr. director geral e de accordo com a portaria n. 158/3, de 11 de setembro de 1899, faço publico que esta Sub-Directoria recebe, dentro do prazo de 20 dias, a contar da data do presente edital, propostas em carta fechada e lacrada para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1901, do material designado pelos ns. 64, 94, 98, 99, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 260, 292, 296, 418, 419, 420, 421, 579, 580, 581, 608 e 609, constantes dos modelos que serão fornecidos pelo almoxarife.

As propostas devem ser selladas de accordo com a lei n. 2.573, de 3 de agosto de 1897, observando-se nesta concorrência as regras constantes do edital desta Directoria, de 1 de outubro ultimo, publicado no *Diario Official* da mesma data.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia seguinte ao encerramento, ás 11 horas da manhã, no gabinete desta Sub-Directoria, ficando desde já os Srs. proponentes convidados para assistir a esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Nesta Sub-Directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

Sub-Directoria do Correios, Capital Federal, 28 de novembro de 1900.—O sub-director, J. C. de Miranda e Horta.

**EDITAES**

**Tribunal Civil e Criminal**

CAMARA COMMERCIAL

*De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de A. de Azevedo & Irmão, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 31, na firma abaixo*

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de A. de Azevedo & Irmão, a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte: Vistos estes autos em que Hermann Stoltz & Comp. pedem seja declarada a fallencia de A. de Azevedo & Irmão. E attendendo: que o pedido está devidamente instruido; que os supplicados em vez de confessar o pedido nestes autos, requereram nos autos por appenso a sua fallencia. Defiro o requerido e declaro aberta a fallencia dos supplicados a datar do dia 20 do corrente. Seja esta decisão regularmente publicada e nomeio syndicos os credores Hermann Stoltz & Comp. e José Bruno Nunes. Custas pela massa. Rio, 27 de novembro de 1900.—*Celso Aprigio Guimarães.* Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia de A. de Azevedo & Irmão, para os fins de direito. E para constar passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta. Capital Federal, em 27 de novembro de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—*Celso Aprigio Guimarães.*

**Tribunal Civil e Criminal**

CAMARA COMMERCIAL

*De citação com o prazo de 10 dias, aos credores de Custodio Cunha & Comp., para dizerem sobre a classificação dos creditos, junta aos autos, na firma abaixo*

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de Custodio Cunha & Comp., e ora por parte dos syndicos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial. Dizem os syndicos da fallencia de Custodio Cunha & Comp. que está junta aos autos a classificação de creditos, vem requerer a V. Ex. se digne mandar expedir editaes de citação aos credores da mesma massa para dizerem sobre a referida classificação no prazo de 10 dias. Nestes termos. P. deferimento. Rio, 24 de novembro de 1900.—*José Emyglio Gonçalves Lima.* Despacho: Sim. Rio, 24 de novembro de 1900.—*Celso Guimarães.* Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual cite-se os credores de Custodio Cunha & Comp., para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre a classificação de creditos junto aos autos, sob pena de á revelia se proceder

como for de direito. E para constar, passou-se este e mais dois de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 28 de novembro de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—*Celso Aprigio Guimarães.*

*De citação com o prazo de 30 dias feita a Albino Augusto de Jesus, a requerimento de Francisca Tolentino de Carvalho Gomes*

O Dr. Francisca José Viveiros de Castro, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faço saber que, por este meu juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, correu e pendem uns autos em restauração de acção decendial, em que é autora Francisca Tolentino de Carvalho Gomes e réo Albino Augusto de Jesus, pelo que me foi dirigida a petição do teor e forma seguinte: Petição a fls. 68.—*Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal—Diz Dona Francisca Tolentino de Carvalho Gomes, nos autos de reformação dos mesmos, em que é parte Albino Augusto de Jesus, que quer citar este para na primeira audiência deste juizo ver offerecer os artigos de reforma dos autos perdidos, que já se acham nos devidos autos, sob pena de revelia. Assina, pede despacho, fazendo-se a citação requerida, para todos os mais termos e actos judiciais, até final sentença e sua execução.—E. R. M.—Rio, 8 de novembro de 1900.—*Galdino de P. Travassos, advogado.* Em a qual petição foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho: Cite-se. Rio, 8 de novembro de 1900.—*Viveiros de Castro.* Nada mais se continha nem declarava em a dita e mencionada petição que acima fica bem e fielmente transcripta, depois do que se viu e mostrava a certidão do teor e forma seguinte: Certidão—Certifico e dou fé que não pôde effectuar a citação do supplicado Albino Augusto de Jesus por todo conteúdo da presente petição pelo motivo de não o encontrar e ser informado por diversas pessoas, que me disseram delle foram visinhas na Bocca do Matto, na estação do Meyer, de que elle ha muitos annos se ausentou para o interior e não lhes consta que tenha voltado, nem jamais tiveram noticia. Rio, 10 de novembro de 1900.—O official do juizo, *Raymundo Pires da Costa.* Em virtude do que me foi feita a replica do teor seguinte: Replica—*Ilm. Exm. Sr. Dr.* Em vista da certidão acima, a supplicante quer justificar a ausencia do supplicado em logar incerto e não sabido dentro desta Republica, para que seja citado o mesmo supplicado ou os seus herdeiros e legitimos successores, si for elle fallecido, visto constar de annos a sua ausencia. Assim pede despacho: Espera receber mereço. Rio, 10 de novembro de 1900.—*Galdino de P. Travassos, advogado.* Pelo que dei despacho do teor seguinte: —Despacho: Designe o escrivão dia e hora, sciente o Dr. curador de ausentes. Rio, 10 de novembro de 1900.—*Viveiros de Castro.* E sendo marcado o dia 14 do corrente, a uma hora da tarde, para a justificação, foi esta produzida com a assistencia do Dr. curador de ausentes, e sendo-me os autos conclusos nelles proferi a sentença do teor e forma seguinte: Sentença: Procede a justificação, expeça-se edital de citação com o prazo de trinta dias. Rio, 17 de novembro de 1900.—*Viveiros de Castro.* Nada mais se continha nem declarava em a dita e mencionada sentença, que acima fica bem e fielmente transcripta, em virtude da qual fica citado o dito Albino Augusto de Jesus ou seus herdeiros e legitimos successores, si já for fallecido, para, findo o prazo de trinta dias, vir a este juizo, á primeira audiência, que se realiza as segundas e quintas-feiras de cada semana ás 11 horas do dia, á rua dos Invalidos n. 103, onde funciona a Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, afim de ver offerecer os artigos de*

reforma de autos perdidos, o bem assim para todos os actos e terminos judiciais até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao seu conhecimento e não allegue ignorancia, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa, e affixados pelo porteiro dos auditorios no logar do costume, que lavrará a necessaria certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 29 de novembro de 1900. E eu, Vicente de Paula Bastos, escrivão, o subservei.—Francisco José Viveiros de Castro.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	9 29/32	9 7/8
» Pariz.....	\$062	\$965
» Hamburgo.....	1\$188	1\$192
» Italia.....	—	\$907
» Portugal.....	—	400
» Nova York....	—	5\$006
Soberanos.....	24\$600	
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$760	

**CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS**

**Apolices**

Apolices de 3 % (inscripções) nom.....	630\$000
Ditas geraes de 5 %, cautela...	705\$000
Ditas geraes, miudas, de 5 %...	750\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	751\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	757\$000
Ditas idem idem do 1897, nom...	900\$000

**Bancos**

Banco Constructor do Brazil.....	4\$000
Dito da Republica do Brazil.....	55\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	75\$000
Dito do Commercio, intag.....	115\$000

**Companhias**

Comp. Viação Ferrea Sapucahy	10\$000
------------------------------	---------

**Vendas por alvará**

1:500\$000 de apolices geraes de 5 %, cautela.....	707\$000
2 apolices geraes de 1:000\$, 5 %	756\$000
4 ditas geraes de 1:000\$, 5 %...	756\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 28 de novembro de 1900.— José Claudio da Silva, syndico.

**PATENTES DE INVENÇÃO**

N. 3.199 — Relatório da invenção de uma machina que denominamos «Novo Descascador Engelberg», para descascar café, arroz e outros grãos

As peças que compõem esta machina são as seguintes:

Fig. 1 mostra a machina toda, vista de lado e as mesmas peças indicadas nos desenhos desatacados tem as mesmas letras.

Fig. 2, representa um cylindro (a) coberto com chapas de ferro fundido ou de aço, munidas em sua superficie de saliencias (s) de um centimetro mais ou menos de altura, em forma hexagona oblonga, ou mesmo quadrada, redonda ou oval, deixando um espaço

ou vão de quinze millimetros mais ou menos entre cada uma das saliencias, para impedir o empastamento quando se beneficia café com casca gommosa (mollada); pois escorregando o café pelo vão deixado entre as saliencias, não pôde formar-se empastamento algum. As chapas que estão na ponta do cylindro onde entra o café, tem as saliencias em forma de ripas diagonaes, para recolher rapidamente o café, etc. Nos debuxos desatacados (fig. 2' s s') se mostram ambas as chapas com suas saliencias diferentes (c.)

Eixo do cylindro. Fig. 2" mostra o cylindro de topo. Fig. 3 mostra a chapa furada que vai collocada no fundo da caixa em que o cylindro trabalha; pelos furos (i) menores escapa o pó e a casca mais fina, aspirados pelo ventilador aspirador (fig. 6) e pelos furos maiores (i) passam café e casca grossa (g). São guias salientes collocadas em maior ou menor numero, não só na parte inferior, mas ainda na parte superior da caixa, para fazer avançar o café, etc., como convém. A chapa é furada, além disso com furos maiores no logar que fica mais baixo (r); estes furos conservam-se fixados por uma lamina (r') formando assim um registro que se pôde abrir quando se queira esvasiar a machina.

As chapas ficam seguras na caixa por meio de parafuzos com porcas (q), como se vê em figs. 1 e 5. Fig. 3' representa uma peça (p) cujo feitiço torna-se claro pelos debuxos; ella é composta de uma barra de ferro de oito centimetros de largura e um centimetro de grossura, que com outra barra de dous por dous e meio centimetros forma uma esquadria, olhada em seu perfil, como se vê nos debuxos (p' p') desatacados.

Nesta barra estão collocadas umas peças forjadas como parafuzos curtos, de ferro, sendo porém as cabeças de aço temperado, que formam saliencias hexagonas, redondas ou ovacs e que recebem a fricção do café etc., formando assim uma especie de pente do dentes curtos, entre os quaes o café, arroz etc., são obrigados a passar ( como já se mostrou na descripção das saliencias do cylindro), sem pôder formar empastamento. Fig. 4 e 4' mostram uma parte da caixa superior da machina por onde entra o café, etc. Vamos considerar ali as peças (r", r") que formam o registro da gradação da quantidade que deve e pôde entrar na machina. Este registro, como se vê, é formado por peças (barrinhas) de ferro que, cada uma pôde ser puchada para cima, abrindo passagem para o café, etc., independente uma das outras; permitindo assim a entrada da quantia mais conveniente para o trabalho regular da machina. Em fig. 4' ainda se vê tambem a posição do cylindro (a) na caixa e em um pequeno debuxo desatacado (o') o effeito do registro.

Em figura 1 e 4 e (r''') o registro do fundo da moega. Fig. 5 mostra a sahida do café até que não vassou pelos furos das chapas inferiores da machina.

Afim de conservar sempre uma certa pressão sobre o café, etc., applicamos um alcapão (t), como mostra a figura. Este alcapão exerce uma pressão regulada exacta e convenientemente pelo peso movediço (p), como fica claro se a mais explicação; sahindo do alcapão o café, casca grossa etc., passam pelo cano (c) a reunir-se com o que passou pelos furos das chapas; entrando tudo em um conductor (elevador) para ser levado ao ventilador.

Quando se tenha de descascar café muito secco ou café despoldado, usamos de chapas com furos mais estreitos, e então todo o café sahe pela abertura ou bocca do alcapão.

O mesmo succede quando se descascar arroz ou brunir café.

Todas as vezes que seja preciso abrir a caixa do cylindro por qualquer motivo, é conveniente que seja facil e em outro este serviço por se fazerem a parte superior (fig. 5, 6) da mesma caixa, de modo que basta, depois de tirar os parafuzos que a

conservam fechada, fazel-a girar nos fortes gonzos (l) com que está provida, como mostra a figura; e pôde-se abrir do todo, deixando descansar a parte (n) virada, só nos fortes parafuzos do centro dos gonzos, ficando desembaraçado tudo o mais que se tenha de fazer. Afim de expulsar com rapidez e sem demora tudo quanto possa prejudicar a cor natural do café, applicamos o ventilador-aspirador de especial construcção nossa; quer a localidade em que a machina tenha de trabalhar exija que a expulsão seja feita por um lado, quer por outro, o nosso ventilador trabalhará sempre no mesmo sentido; para isto, sendo pro-iso, basta collocar a peça triangular (o fig. 6) no logar competente, como está indicado por traços na figura.

Posta a trabalhar a machina, fazemos entrar o café, etc., na moega (m), regulando a quantia por meio do registro (r''); o cylindro por meio das peças salientes, leva o café etc., contra a peça (fig. 3' pp) o pente, entre cujos dentes é comprimido, descascando-se por esta forma com a maior perfeição possível. Pela construcção desta machina não tem logar o empastamento, quando se beneficia café com casca gommosa (casca melada); a forma especial das peças friccionantes não o permite. Conhecemos a nossa machina por minuciosas experiencias que fizemos, e assim estamos convencidos de ter inventado um descascador tão perfeito quanto humanamente possível, e que prestará á lavoura um serviço de alto valor.

Os caracteristicos deste descascador são:

1. as saliencias nas chapas do cylindro por suas formas especiaes;
2. a peça (p. fig. 3') que chamamos de pente, com especialidade as saliencias de aço temperado já descriptas;
3. a construcção especial do registro da entrada do café (r');
4. o alcapão da pressão (t) na sahida do café;
5. as guias que fazem avançar o café, arroz, etc.;
6. a peça triangular do ventilador-aspirador (o);
7. o registro da descarga (r'') no fundo da caixa do cylindro.

São Paulo, 18 de outubro de 1900.—Evaristo C. Engelberg.—Pedro A. Engelberg.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1900.—Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

**ANNUNCIOS**

**Societá Commerciale Italo Brazilliana**

CRESTA CLAUSEN & COMP.

Em liquidação

De conformidade com o art. 163 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, são convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral extraordinaria, no dia 10 de dezembro, ás 11 horas, no escriptorio do liquidante, á rua dos Ourives n. 20, afim de tomarem conhecimento do estado da liquidação, sendo na mesma occasião apresentada a proposta, cuja accitação importará na terminação da liquidação.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1900.—O liquidante, Arthur Clausen.

**Imprensa Nacional**

Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento, pelo preço de 800 réis cada exemplar, o Regulamento para o serviço das facturas consulares, com a nomenclatura official das mercadorias e explicações sobre a mesma.